



Jornal Oficial

do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVI	Nº 5279	Publicação Diária	Terça-feira, 20 de agosto de 2024
----------	---------	-------------------	-----------------------------------

JORNAL DO EXECUTIVO MUNICÍPIO ATOS LEGISLATIVOS DE DECRETOS

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE LONDRINA:75771477000170
Dados: 2024.08.20 17:05:13 -03'00'

DECRETO Nº 1036 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), junto à Procuradoria-Geral do Município / Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - LD, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04020.14.422.0002.6.001	3.3.90.33	8078	3.300,00
TOTAL			3.300,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04020.14.422.0002.6.001	3.3.90.14	8078	3.300,00
TOTAL			3.300,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1037 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 62.950,00 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais), junto à Procuradoria-Geral do Município / Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - LD, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04020.14.422.0002.6.001	3.3.90.36	8078	62.950,00
TOTAL			62.950,00

Art. 2º A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 62.950,00 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
04	70	8078	Setembro	62.000,00	27.000,00	89.000,00
04	70	8078	Outubro	61.000,00	10.000,00	71.000,00
04	70	8078	Novembro	58.000,00	12.000,00	70.000,00
04	70	8078	Dezembro	56.451,65	13.950,00	70.401,65
Total				237.451,65	62.950,00	300.401,65

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1038 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 935.406,95 (novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
07	210	000	Setembro	713.000,00	112.000,00	825.000,00
07	210	000	Outubro	692.000,00	266.806,95	958.806,95
07	210	000	Novembro	72.000,00	556.600,00	628.600,00
Total				1.477.000,00	935.406,95	2.412.406,95

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
07	210	000	Janeiro	562.000,00	789,51	561.210,49
07	210	000	Fevereiro	559.000,00	3.492,33	555.507,67
07	210	000	Março	222.000,00	2.442,64	219.557,36
07	210	000	Abril	311.000,00	4.846,37	306.153,63
07	210	000	Maió	989.000,00	130.682,92	858.317,08
07	210	000	Junho	1.123.000,00	236.292,03	886.707,97
07	210	000	Julho	861.000,00	261,15	860.738,85
07	210	000	Dezembro	1.285.000,00	556.600,00	728.400,00
Total				5.912.000,00	935.406,95	4.976.593,05

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1039 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 1608 - Convênio nº 674/2024 - SECID - Pavimentação Asfáltica - SMOP, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação (2)	Provável Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.75.00	1608	RENDIMENTOS - CONVÊNIO Nº 674/2024 - SECID - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - SMOP	0,00	10.000,00	10.000,00
2.4.2.2.99.0.1.18.00.00.00.00		CONVÊNIO Nº 674/2024 - SECID - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - SMOP	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
TOTAL			0,00	2.010.000,00	2.010.000,00

(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;

(2) Previsão de Arrecadação;

(3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 1608 - Convênio nº 674/2024 - SECID - Pavimentação Asfáltica - SMOP, conforme tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.008	4.4.90.51	1608*	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	452	1608	Outubro	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
TOTAL				0,00	2.000.000,00	2.000.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1040 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 2.574.788,07 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e sete centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina – Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.14	499	10.000,00
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.33	499	20.000,00
42010.10.122.0016.6.024	4.4.90.52	304	10.500,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.30	375	14.720,40
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.30	493	31.733,91
42010.10.302.0016.6.027	3.3.72.34	1496	1.000.000,00
42010.10.303.0016.6.029	3.3.90.30	1498	20.000,00
42010.10.305.0016.6.031	3.3.90.30	497	230.000,00
42010.10.305.0016.6.031	3.3.90.30	1497	200.000,00
42010.10.301.0016.5.020	4.4.90.52	500	140.000,00
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.52	369	37.000,00
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.52	500	819.000,00
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.52	8376	41.833,76
TOTAL			2.574.788,07

Art. 2º A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.574.788,07 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	120	304	Agosto	0,00	10.500,00	10.500,00
42	130	369	Agosto	2.157.000,00	37.000,00	2.194.000,00
42	132	375	Agosto	0,00	14.720,40	14.720,40
42	133	493	Agosto	0,00	31.733,91	31.733,91
42	160	497	Agosto	109.000,00	230.000,00	339.000,00
42	180	499	Agosto	5.000,00	30.000,00	35.000,00
42	190	500	Agosto	34.000,00	959.000,00	993.000,00
42	220	1496	Agosto	1.417.000,00	1.000.000,00	2.417.000,00
42	230	1497	Agosto	0,00	200.000,00	200.000,00
42	240	1498	Agosto	0,00	20.000,00	20.000,00
42	300	8376	Agosto	189.000,00	41.833,76	230.833,76
Total				3.911.000,00	2.574.788,07	6.485.788,07

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1042 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais), junto à Secretaria Municipal do Idoso / Coordenação Geral - SMI, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.47	000	600,00
TOTAL			600,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.36	000	600,00
TOTAL			600,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1043 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reestimadas, na Classificação da Receita Patrimonial, as Fontes de Recursos 654 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - SIGTV 411370020230001 - MC - FNAS / SMAS, 680 - Estruturação Proteção Especial - SIGTV 411370020220002 - MDS - FNAS / SMAS e 929 - Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Aprendizagem - FIA / PR - SMAS, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Atualizada (2)	Previsão de Arrecadação(2)	Provável Excesso de Arrecadação (4)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.45.00	680	RENDIMENTOS - ESTRUTURAÇÃO PROTEÇÃO ESPECIAL - SIGTV 411370020220002 - MDS - FNAS / SMAS	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.65.00	929	RENDIMENTOS - INCENTIVO PARA O FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM - FIA / PR - SMAS	0,00	0,00	700,00	700,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.41.00	654	RENDIMENTOS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - SIGTV 411370020230001 - MC - FNAS / SMAS	0,00	10.000,00	13.000,00	3.000,00
TOTAL			0,00	10.000,00	16.200,00	6.200,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 22 de dezembro de 2023;						
(2) Previsão Atualizada;						
(3) Previsão Arrecadação;						
(4) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Atualizada).						

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25020.14.243.0010.6.015	3.3.90.30	929	700,00
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.52	680	2.500,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.50.43	654	3.000,00
TOTAL			6.200,00

Art. 3º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 28.236,86 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	736	680	Agosto	0,00	5.952,79	5.952,79

25	744	929	Agosto	0,00	10.848,85	10.848,85
25	746	654	Agosto	0,00	11.484,72	11.484,72
Total				0,00	28.286,36	28.286,36

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 22.086,36 (vinte e dois mil, oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
25	736	680	Abril	28.892,79	3.452,79	25.440,00
25	744	929	Abril	10.148,85	10.148,85	0,00
25	746	654	Abril	168.484,72	8.484,72	160.000,00
Total				207.526,36	22.086,36	185.440,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1044 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 253.920,84 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.52	941	80.000,00
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.52	934	40.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.30	934	54.397,87
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.30	941	45.000,00
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.39	941	34.522,97
TOTAL			253.920,84

Art. 2º A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 253.920,84 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	750	934	Agosto	49.000,00	94.397,87	143.397,87
25	780	941	Agosto	80.000,00	159.522,97	239.522,97
Total				129.000,00	253.920,84	382.920,84

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1045 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 268.454,77 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25020.14.243.0010.6.015	3.3.90.30	929	3.954,77
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.52	000*	50.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.30	000	100.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.33	000	30.000,00
25030.08.244.0009.6.019	3.3.90.35	000	84.500,00
TOTAL			268.454,77

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25020.14.243.0010.5.012	4.4.90.52	929	3.954,77
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.39	000	130.000,00
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.30	000	30.000,00
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.37	000	50.000,00
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.39	000	54.500,00
TOTAL			268.454,77

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1047 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), junto à Chefia de Gabinete, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2003	4.4.90.52	000	1.000,00
TOTAL			1.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2004	3.3.90.47	000	1.000,00
TOTAL			1.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1048 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 080 e 8080 - Recursos Próprios - Administração Indireta, conforme destacadas na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 943.502,87 (novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e dois reais e oitenta e sete centavos), junto à Fundação de Esportes de Londrina - FEL / Coordenação Geral - FEL, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
49010.27.812.0020.6.034	3.3.90.30	8080	473.502,87
49010.27.812.0020.6.034	3.3.90.33	080*	92.295,25
49010.27.812.0020.6.034	3.3.90.33	8080*	377.704,75
TOTAL			943.502,87

* Fontes incluídas no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 943.502,87 (novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual

49	49	080	Agosto	0,00	92.295,25	92.295,25
49	50	8080	Agosto	42.000,00	851.207,62	893.207,62
Total				42.000,00	943.502,87	985.502,87

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1050 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Retifica Anexo Único do Decreto nº 1021/2024 que concedeu Promoção por Competências e Habilidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando a publicação do Decreto nº 1021/2024, de concessão da Promoção por Conhecimento e processo SEI 60.023578/2024-13

DECRETA:

ART. 1º DECRETA A RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO POR COMPETÊNCIAS E HABILIDADES, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
- b) LEGISLAÇÃO: Art. 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores.
- c) MOTIVO: Retificação de referência conforme a publicação do Decreto nº 1021/2024, que concedeu a promoção por conhecimento aos servidores.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 15 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

UNID	Matrícula	Servidor	Situação Anterior					Situação Atual					Data Vigência
			Cargo-Classe	Função	Tab/	Ref/	Niv	Cargo-Classe	Função	Tab/	Ref/	Niv	
60	117722	PEDRO ROBERTO SANCHES VASQUES	AOPTRU01	SERVICO DE INSPETORIA I - SUPLEMENTAR	1	III	52	AOPTRU02	SERVICO DE INSPETORIA II - SUPLEMENTAR	2	III	52	01/06/2024
60	121479	WALDENIR GOMES BRITO	TSPK01	ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM	22	II	15	TSPB01	ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM II	20	II	15	01/06/2024

DECRETO Nº 1052 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e Transferência de Capital, a Fonte de Recursos 1612 - Termo de Compromisso 960170 / 2024 / MESP / CAIXA - SMOP - Construção de Espaço Esportivo Comunitário, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação (2)	Provável Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.79.00	1612	Rendimentos - Termo de Compromisso 960170 / 2024 / MESP / CAIXA - SMOP - Construção de Espaço Esportivo Comunitário	0,00	1.500,00	1.500,00
2.4.1.4.99.0.1.19.00.00.00.00		Termo de Compromisso 960170 / 2024 / MESP / CAIXA - SMOP - Construção de Espaço Esportivo Comunitário	0,00	1.462.500,00	1.462.500,00
TOTAL			0,00	1.464.000,00	1.464.000,00

(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;

(2) Previsão de Arrecadação;

(3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1612 - Termo de Compromisso 960170 / 2024 / MESP / CAIXA - SMOP - Construção de Espaço Esportivo Comunitário, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 1.462.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.009	4.4.90.51	1612	1.462.500,00
TOTAL			1.462.500,00

* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.462.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	453	1612	Outubro	0,00	1.462.500,00	1.462.500,00
Total				0,00	1.462.500,00	1.462.500,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1053 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.030.067,37 (três milhões, trinta mil, sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), junto ao Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME , conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.30	000*	1.349.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.39	000*	468.481,96
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.40	000*	450.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.30	000*	611.853,00
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.39	000*	150.732,41
TOTAL			3.030.067,37

* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.843.0000.0.002	3.2.90.22	000	3.030.067,37
TOTAL			3.030.067,37

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.030.067,37 (três milhões, trinta mil, sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	490	000	Agosto	0,00	3.030.067,37	3.030.067,37
Total				0,00	3.030.067,37	3.030.067,37

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06	130	000	Maio	41.012.000,00	3.030.067,37	37.981.932,63
Total				41.012.000,00	3.030.067,37	37.981.932,63

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1054 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica reestimada, na Classificação das Receitas Patrimonial, de Transferências Correntes e de Outras Receitas Correntes, a Fonte de Recursos 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Atualizada (2)	Previsão de Arrecadação(2)	Provável Excesso de Arrecadação (4)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.55.00	496	RENDIMENTOS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	4.647.000,00	4.843.429,31	5.764.948,35	921.519,04
1.7.1.3.50.2.1.01.01.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	308.500.000,00	339.617.398,44	373.007.524,93	33.390.126,49
1.7.1.3.50.2.1.01.04.00.00.00		EMENDAS DE COMISSÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	0,00	0,00	13.086.726,00	13.086.726,00
1.7.1.9.99.0.1.06.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - SENTENÇAS JUDICIAIS - FONTE 496	0,00	0,00	15.158.900,21	15.158.900,21
1.9.1.1.01.0.1.16.00.00.00.00		MULTAS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
1.9.1.1.09.0.1.14.00.00.00.00		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
1.9.2.2.50.0.1.04.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.18.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
TOTAL			313.151.000,00	344.464.827,75	407.022.099,49	62.557.271,74
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 22 de dezembro de 2023;						
(2) Previsão Atualizada;						
(3) Previsão Arrecadação;						
(4) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Atualizada).						

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 16.048.120,12 (dezesesseis milhões, quarenta e oito mil, cento e vinte reais e doze centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	496	7.000.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.91	496	9.048.120,12
TOTAL			16.048.120,12

Art. 3º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 16.048.120,12 (dezesesseis milhões, quarenta e oito mil, cento e vinte reais e doze centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	150	496	Agosto	20.293.000,00	16.048.120,12	36.341.120,12
Total				20.293.000,00	16.048.120,12	36.341.120,12

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1055 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), junto à Autarquia Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
----------------------	---------------------	-------------------	--------------

41010.28.846.0000.0.006	3.3.90.91	001	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
41010.28.846.0000.0.006	3.1.90.91	001	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
41	20	001	Agosto	0,00	30.000,00	30.000,00
Total				0,00	30.000,00	30.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
41	10	001	Janeiro	100.000,00	30.000,00	70.000,00
Total				100.000,00	30.000,00	70.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1056 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.626.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil reais), junto à Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.32	369	500.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.34	496	596.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	369	500.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.40	369	30.000,00
TOTAL			1.626.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.027	3.3.72.39	369	1.030.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.72.39	496	596.000,00
TOTAL			1.626.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 8.450.000,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	150	496	Agosto	36.341.120,12	8.000.000,00	44.341.120,12
42	220	1496	Agosto	1.417.000,00	450.000,00	1.867.000,00
Total				37.758.120,12	8.450.000,00	46.208.120,12

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	150	496	Dezembro	25.290.000,00	8.000.000,00	17.290.000,00
42	220	1496	Dezembro	2.027.000,00	450.000,00	1.577.000,00
Total				27.317.000,00	8.450.000,00	18.867.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1058 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferência de Capital, a Fonte de Recursos 1609 - CONTRATO DE REPASSE 963715 / 2024 / MIDR / CAIXA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS LERROVILLE, conforme a seguir especificada:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor R\$
1321.01.0.1.01.01.03.76.00	1609	RENDIMENTOS - CONTRATO DE REPASSE 963715 / 2024 / MIDR / CAIXA / SMOP - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS LERROVILLE	8.676,00
2414.99.01.16.00.00.00.00		CONTRATO DE REPASSE 963715 / 2024 / MIDR / CAIXA / SMOP - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS LERROVILLE	791.324,00
Total			800.000,00

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1609 - CONTRATO DE REPASSE 963715 / 2024 / MIDR / CAIXA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS LERROVILLE, conforme tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.008	4.4.90.51	1609*	800.000,00
TOTAL			800.000,00

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	454	1609	Outubro	0,00	800.000,00	800.000,00
TOTAL				0,00	800.000,00	800.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1063 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Decreta anulação de ato de nomeação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando a decisão exarada no Processo Administrativo SEI 19.004.205026/2023-35 e o contido no processo SEI 19.009.012141/2024-07.

DECRETA:

ART. 1º ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, nos termos abaixo:

- SERVIDOR: 399191-KARINA CAVALCANTI COELHO
- TABELA/REF/NIVEL:16 / I / 1
- CARGO/CLASSE: PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA-U
- FUNÇÃO: PEBU01-DOCENCIA DE EDUCACAO BASICA
- DECRETO ANULADO: 108/2024
- DATA VIGÊNCIA: 19/08/2024
- MOTIVO: Anulação de ato de nomeação em virtude de sentença judicial proferida nos Autos nº 0076323-80.2023.8.16.0014, a qual julgou improcedente a liminar anteriormente concedida em sede recursal nos Autos nº 0000050-34.2024.8.16.9000, conforme processo SEI 19.004.205026/2023-35.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 16 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1064 DE 16 DE AGOSTO DE 2024**SÚMULA:** Exoneração de Diego Fogaça Carvalho**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 19.009.145175/2024-79.**DECRETA:****ART. 1º** D E C R E T A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 390879 DIEGO FOGACA CARVALHO
- b) CARGO/CLASSE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-U
- c) FUNÇÃO: PEBU01-DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
- d) LOTAÇÃO: 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA - SME
003-GERÊNCIA DE ED. INFANTIL E FUNC. ESCOLAR - SME
- e) DOCUMENTO: SEI Nº 19009141704/2024-65
- f) NÚMERO SEI:19.009.145175/2024-79
- g) DATA VIGÊNCIA: 08/08/2024
- h) VACÂNCIA: Sim
- i) MOTIVO: A PEDIDO
- j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 16 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1065 DE 16 DE AGOSTO DE 2024**SÚMULA:** Decreta remoção de Antonio Wilson Rocha**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 19.009.146250/2024-19.**DECRETA:****ART. 1º** EFETUA A REMOÇÃO DE LOTAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, EM CARÁTER DEFINITIVO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 132349 ANTONIO WILSON ROCHA
- b) TABELA/REF/NIVEL: 5 / IV / 73
- c) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA-A
- d) FUNÇÃO: TGPA01-ASSISTÊNCIA DE GESTÃO
- e) LOTAÇÃO DESTINO51 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA - CODEL
- f) DOCUMENTO: SEI Nº 51000681/2024-96
- g) NÚMERO SEI: 19.009.146250/2024-19
- h) DATA VIGÊNCIA: 01/08/2024
- i) VACÂNCIA: NÃO
- j) MOTIVO: A PEDIDO DO SERVIDOR
- k) LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso I e Artigo 49 da Lei nº 4928/92

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 16 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1066 DE 16 DE AGOSTO DE 2024**SÚMULA:** Declara de utilidade pública áreas de terras para fins de desapropriação ou doação, destinada à consecução e pavimentação do Prolongamento da Avenida Prefeito Milton Ribeiro Menezes.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "h" e "i" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941 e considerando o processo SEI 19.021.044146/2024-22, 19.008.146696/2024-53 e demais relacionados.**DECRETA:****Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou doação, destinada à consecução e pavimentação do Prolongamento da Avenida Prefeito Milton Ribeiro Menezes, a área de terras abaixo descrita:

I - Área de terras, contendo 888,58 m², dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição no P1, deste segue na divisa com a Estrada, no Az. 102° 35' 59" e 75,80m, até o P2, deste segue na divisa com o Lote 72-A, no Az 181° 21' 00" e 21,88m, até o P3, deste segue na divisa com o Lote 71/A-1, nos seguintes azimutes e distâncias: Az 271°20' 57" e 2,58m, até o P8, desenvolvimento de 15,78m e raio de 12,00m, até o P7, e com desenvolvimento de 64,48m e Raio de 1.360,14m, até o P6, deste segue na divisa com o Lote 71-B, no Az 1° 07' 32" e 10,25m, até o P1, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior, após desapropriado ou doado, será integrado aos bens de domínio do Município de Londrina e destinado à consecução e pavimentação do Prolongamento da Avenida Prefeito Milton Ribeiro Menezes.**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 1068 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Altera designação de membros para comporem o Conselho Municipal de Habitação de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 61.001900/2024-35 e 61.002626/2024-11.

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 790 de 24 de junho de 2024, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Habitação de Londrina - CMHL, com mandato até abril de 2026, conforme a Lei nº 12.350, de 9 de novembro de 2015 e deliberado na 6ª Conferência Municipal de Habitação de Londrina, realizada em outubro 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

" **Art. 1º (...)** I - **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

(...)

Keiko Bonilha Oda - COHAB - LD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Edimilson Pinheiro Salles, Diretor(a) Presidente

DECRETO Nº 1070 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública áreas de terras localizada no Município de Londrina/PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 19.005.123797/2024-86.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

- Objeto: Faixa de Servidão – Interceptor Cambé

Codificação: **001-SES-0153-9106-LEGA-MD-0000INT00CAMBE-R0**

Imóvel: **lote N° 19 - Remanescente**

Proprietário: **Norton Dequech ou A Quem de Direito Pertencer**

Município: **Londrina U.F.: PR**

Certidão de Registro: **Nº 54.461 – 3º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Londrina - PR**

Área Total: **10.706,22 m²** Extensão: **1.784,37 m** Largura da Faixa de Servidão: **6,00 m**

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice **E01**, de coordenadas **N 7.417.153,9643 m** e **E 487.883,5053 m**, situado na divisa do Lote N° 19 - Remanescente, a 18,68 m da margem direita do ribeirão Cambé, segue adentrando pela área do **Lote N° 19 - Remanescente**, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°20'25" e 30,50 m até o vértice **PV03**, de coordenadas **N 7.417.184,1945 m** e **E 487.879,4397 m**, deste com azimute e distância de 52°56'51" e 46,49 m até o vértice **PV04**, de coordenadas **N 7.417.212,2062 m** e **E 487.916,5416 m**, deste com azimute e distância de 25°12'14" e 72,66 m até o vértice **PV05**, de coordenadas **N 7.417.277,9445 m** e **E 487.947,4812 m**, deste com azimute e distância de 20°50'34" e 99,79 m até o vértice **PV06**, de coordenadas **N 7.417.371,2063 m** e **E 487.982,9877 m**, deste com azimute e distância de 19°22'50" e 96,77 m até o vértice **PV07**, de coordenadas **N 7.417.462,4934 m** e **E 488.015,1002 m**, deste com azimute e distância de 16°50'49" e 60,77 m até o vértice **PV08**, de coordenadas **N 7.417.520,6513 m** e **E 488.032,7111 m**, deste com azimute e distância de 348°16'34" e 79,24 m até o vértice **PV09**, de coordenadas **N 7.417.598,2367 m** e **E 488.016,6101 m**, deste com azimute e distância de 336°34'10" e 52,47 m até o vértice **PV10**, de coordenadas **N 7.417.646,3785 m** e **E 487.995,7468 m**, deste com azimute e distância de 23°46'58" e 28,51 m até o vértice **PV11**, de coordenadas **N 7.417.672,4716 m** e **E 488.007,2459 m**, deste com azimute e distância de 42°58'7" e 49,60 m até o vértice **PV12**, de coordenadas **N 7.417.708,7678 m** e **E 488.041,0554 m**, deste com azimute e distância de 17°23'15" e 93,15 m até o vértice **PV13**, de coordenadas **N 7.417.797,6583 m** e **E 488.068,8907 m**, deste com azimute e distância de 5°12'53" e 65,32 m até o vértice **PV14**, de coordenadas **N 7.417.862,7056 m** e **E 488.074,8274 m**, deste com azimute e distância de 345°14'37" e 57,18 m até o vértice **PV15**, de coordenadas **N 7.417.917,9980 m** e **E 488.060,2635 m**, deste com azimute e distância de 0°21'43" e 64,00 m até o vértice **PV16**, de coordenadas **N 7.417.981,9929 m** e **E 488.060,6678 m**, deste com azimute e distância de 355°35'28" e 63,99 m até o vértice **PV17**, de coordenadas **N 7.418.045,7956 m** e **E 488.055,7485 m**, deste com azimute e distância de 71°38'48" e 45,11 m até o vértice **PV18**, de coordenadas **N 7.418.059,9997 m** e **E 488.098,5641 m**, deste com azimute e distância de 110°18'46" e 68,82 m até o vértice **PV19**, de coordenadas **N 7.418.036,1109 m** e **E 488.163,0998 m**, deste com azimute e distância de 48°35'56" e 63,75 m até o vértice **PV20**, de coordenadas **N 7.418.078,2704 m** e **E 488.210,9185 m**, deste com azimute e distância de 18°17'1" e 66,51 m até o vértice **PV21**, de coordenadas **N 7.418.141,4216 m** e **E 488.231,7838 m**, deste com azimute e distância de 25°39'12" e 44,30 m até o vértice **PV22**, de coordenadas **N 7.418.181,3523 m** e **E 488.250,9611 m**, deste com azimute e distância de 19°25'49" e 49,80 m até o vértice **PV23**, de coordenadas **N 7.418.228,3197 m** e **E 488.267,5288 m**, deste com azimute e distância de 17°48'25" e 44,64 m até o vértice **PV24**, de coordenadas **N 7.418.270,8165 m** e **E 488.281,1787 m**,

deste com azimute e distância de 19°26'30" e 34,45 m até o vértice **PV25**, de coordenadas **N 7.418.303,3042 m** e **E 488.292,6460 m**, deste com azimute e distância de 18°56'18" e 80,09 m até o vértice **PV26**, de coordenadas **N 7.418.379,0550 m** e **E 488.318,6379 m**, deste com azimute e distância de 20°32'32" e 97,91 m até o vértice **PV27**, de coordenadas **N 7.418.470,7364 m** e **E 488.352,9933 m**, deste com azimute e distância de 18°13'31" e 96,86 m até o vértice **PV28**, de coordenadas **N 7.418.562,7394 m** e **E 488.383,2873 m**, deste com azimute e distância de 17°38'9" e 62,04 m até o vértice **PV29**, de coordenadas **N 7.418.621,8659 m** e **E 488.402,0840 m**, deste com azimute e distância de 18°23'38" e 69,65 m até o vértice **E02**, de coordenadas **N 7.418.687,9584 m** e **E 488.424,0622 m**, situado no alinhamento predial da estrada Major Achilles Pimpão Ferreira, a 267,85 m da divisa do Lote de Terras N° 17-A-Remanecente. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 1.784,37 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 10.706,22 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao

Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Responsável Técnico: Cyro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D, ART Nº 1720232191143.

2. Objeto: Faixa de Servidão – Interceptor Pequena Londres

Codificação: **001-SES-0153-9106-LEGA-MD-0000INT00PEQLON-RO**

Imóvel: **Lote N° 19 - Remanescente**

Proprietário: **Norton Dequech ou A Quem de Direito Pertencer**

Município: **Londrina U.F.: PR**

Certidão de Registro: **Nº 54.461 – 3º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Londrina - PR**

Área Total: **3.057,36 m²** Extensão: **509,56 m** Largura da Faixa de Servidão: **6,00 m**

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice **E03**, de coordenadas **N 7.417.183,2503 m** e **E 487.876,5397 m**, situado dentro do **Lote N° 19 – Remanescente**, a 35,99 m da divisa do Lote N° 19 - Remanescente, segue pela área do **Lote N° 19 – Remanescente**, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°58'34" e 40,39 m até o vértice **PV01**, de coordenadas **N 7.417.170,7530 m** e **E 487.838,1316 m**, deste com azimute e distância de 294°9'27" e 26,91 m até o vértice **PV02**, de coordenadas **N 7.417.181,7675 m** e **E 487.813,5746 m**, deste com azimute e distância de 334°53'58" e 31,96 m até o vértice **PV03**, de coordenadas **N 7.417.210,7052 m** e **E 487.800,0189 m**, deste com azimute e distância de 305°51'58" e 38,84 m até o vértice **PV04**, de coordenadas **N 7.417.233,4633 m** e **E 487.768,5405 m**, deste com azimute e distância de 340°7'12" e 75,89 m até o vértice **PV05**, de coordenadas **N 7.417.304,8333 m** e **E 487.742,7332 m**, deste com azimute e distância de 12°2'35" e 89,30 m até o vértice **PV06**, de coordenadas **N 7.417.392,1722 m** e **E 487.761,3662 m**, deste com azimute e distância de 345°23'33" e 76,37 m até o vértice **PV07**, de coordenadas **N 7.417.466,0789 m** e **E 487.742,1047 m**, deste com azimute e distância de 342°20'50" e 66,98 m até o vértice **PV08**, de coordenadas **N 7.417.529,9027 m** e **E 487.721,7938 m**, deste com azimute e distância de 11°5'54" e 59,13 m até o vértice **PV09**, de coordenadas **N 7.417.587,9236 m** e **E 487.733,1753 m**, deste com azimute e distância de 342°26'43" e 3,79 m até o vértice **E04**, de coordenadas **N 7.417.591,5344 m** e **E 487.732,0330 m**, situado na divisa do **Lote N° 19 – Remanescente**, a 6,37 m do RN01Palanque. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 509,56 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 3.057,36 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Responsável Técnico: Cyro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D, ART Nº 1720232191143.

3. Objeto: Faixa de Servidão – Interceptor Pequena Londres

Codificação: **002-SES-0153-9106-LEGA-MD-0000INT00PEQLON-RO**

Imóvel: **Lote N° 17-A-5**

Código do Imóvel: **714.178.046.078-2**

Proprietário: **Johann Diego Lima dos Santos ou a Quem de Direito Pertencer**

Município: **Londrina**

Certidão de Registro: **Nº 53.930 – 3º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Londrina – PR U.F.: PR**

Área Total: **1.963,14 m²** Extensão: **327,19 m** Largura da Faixa de Servidão: **6,00 m**

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice **E04**, de coordenadas **N 7.417.591,5344 m** e **E 487.732,0330 m**, situado na divisa **Lote N° 19-Remanescente**, a 3,05 m do RN01-Palanque, segue adentrando pela área do **Lote N° 17-A-5**, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°44'32" e 61,53 m até o vértice **PV10**, de coordenadas **N 7.417.650,2017 m** e **E 487.713,4736 m**, deste com azimute e distância de 311°28'58" e 46,84 m até o vértice **PV11**, de coordenadas **N 7.417.696,7212 m** e **E 487.718,9770 m**, deste com azimute e distância de 323°27'45" e 71,55 m até o vértice **PV12**, de coordenadas **N 7.417.767,3135 m** e **E 487.707,2877 m**, deste com azimute e distância de 341°45'18" e 78,40 m até o vértice **PV13**, de coordenadas **N 7.417.841,7726 m** e **E 487.682,7420 m**, deste com azimute e distância de 350°35'52" e 20,14 m até o vértice **PV14**, de coordenadas **N 7.417.857,9534 m** e **E 487.670,7524 m**, deste com azimute e distância de 6°44'49" e 24,17 m até o vértice **PV15**, de coordenadas **N 7.417.873,9653 m** e **E 487.652,6433 m**, deste com azimute e distância de 342°26'43" e 24,56 m até o vértice **E05**, de coordenadas **N 7.417.894,0241 m** e **E 487.638,4634 m**, situado na divisa com o Lote de terras N° 17 - Remanescente, a 343,52 m da margem esquerda do rio Cambé. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 327,19 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.963,14 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Responsável Técnico: Cyro Pacheco Neto, Engº Civil CREA- PR 74.325/D, ART Nº 1720232191143.

4. Objeto: Faixa de Servidão – Interceptor Pequena Londres

Codificação: **003-SES-0153-9106-LEGA-MD-0000INT00PEQLON-RO**

Imóvel: **Lote de Terras N° 17-Remanescente**

Proprietário: **Acel - Associação Cult. e Esp. de Londrina ou A Quem de Direito Pertencer**

Município: **Londrina U.F.: PR**

Certidão de Registro: **Nº 52.431 – 3º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Londrina - PR**

Área Total: **1.832,04 m²** Extensão: **305,34 m** Largura da Faixa de Servidão: **6,00 m**

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice **E05**, de coordenadas **N 7.417.894,0241 m** e **E 487.638,4634 m**, situado na divisa **Lote de terras N° 17-A-Remanescente**, a 343,52 m do Lote de terras N° 17-A-Remanescente, segue adentrando pela área do **Lote N° 17-Remanescente**, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°44'32" e 15,72 m até o vértice **PV16**, de coordenadas **N 7.417.906,8604 m** e **E 487.629,3889 m**, deste com azimute e distância de 331°57'56" e 22,59 m até o vértice **PV17**, de coordenadas **N 7.417.926,7969 m** e **E 487.618,7732 m**, deste com azimute e distância de 306°58'15" e 16,05 m até o vértice **PV18**, de coordenadas **N 7.417.936,4485 m** e **E 487.605,9514 m**, deste com azimute e distância de 306°37'37" e 29,49 m até o vértice **PV19**, de coordenadas **N 7.417.954,0407 m** e **E 487.582,2868 m**, deste com azimute e distância de 301°49'55" e 33,70 m até o vértice **PV20**, de coordenadas **N 7.417.971,8143 m** e **E 487.553,6566 m**, deste com azimute e distância de 334°47'17" e 19,57 m até o vértice **PV21**, de coordenadas **N 7.417.989,5179 m** e **E 487.545,3213 m**, deste com azimute e distância de 312°8'14" e 15,14 m até o vértice **PV22**, de coordenadas **N 7.417.999,6756 m** e **E 487.534,0943 m**, deste com azimute e distância de 291°6'37" e 77,62 m até o vértice **PV23**, de coordenadas **N 7.418.027,6327 m** e **E 487.461,6803 m**, deste com azimute e distância de 289°27'56" e 51,13 m até o vértice **PV24**, de coordenadas **N 7.418.044,6716 m** e **E 487.413,4720 m**, deste com azimute e distância de 319°38'20" e 24,33 m até o vértice **E06**, de coordenadas **N 7.418.063,2112 m** e **E 487.397,7150 m**, situado na divisa do Lote Fundo de Vale, a 17,09 m da divisa do Lote Área de Terras Praça-01. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 305,34 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.832,04 m². Todas as

coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS 2000**.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Responsável Técnico: Cyro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D, ART Nº 1720232191143.

5. Objeto: Faixa de Servidão – Interceptor Pequena Londres

Codificação: **004-SES-0153-9106-LEGA-MD-0000INT00PEQLON-R0**

Imóvel: **Área de Terras - Praça - 01**

Proprietário: **Município de Londrina ou A Quem de Direito Pertencer**

Município: **Londrina U.F.: PR**

Certidão de Registro: **Nº 29.180 – 3º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Londrina - PR**

Área Total: **595,86 m²** Extensão: **99,31 m** Largura da Faixa de Servidão: **6,00 m**

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice **E06**, de coordenadas **N 7.418.063,2112 m** e **E 487.397,7150 m**, situado na divisa **Lote de terras Nº 17-Remanescente**, a 24,57 m do alinhamento predial da rua Izabel Gomes Colli, segue adentrando pela área do **Lote Área de Terras - Praça - 01**, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°38'20" e 14,97 m até o vértice **PV25**, de coordenadas **N 7.418.074,6152 m** e **E 487.388,0230 m**, deste com azimute e distância de 291°26'6" e 36,17 m até o vértice **PV26**, de coordenadas **N 7.418.087,8344 m** e **E 487.354,3503 m**, deste com azimute e distância de 319°59'29" e 13,19 m até o vértice **PV27**, de coordenadas **N 7.418.097,9400 m** e **E 487.345,8685 m**, deste com azimute e distância de 302°18'57" e 34,98 m até o vértice **PVEX**, de coordenadas **N 7.418.116,6309 m** e **E 487.316,3042 m**, situado dentro do Lote Área de Terras Praça-01, a 7,38 m do Lote Nº 15. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 99,31 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 595,86 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Responsável Técnico: Cyro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D, ART Nº 1720232191143.

6. Objeto: Faixa de Servidão – Linha de Recalque Limoeiro

Codificação: **001-SES-0153-9106-LEGA-MD-0000LRE00LIMOEI-R0**

Imóvel: **Fundo de Vale**

Proprietário: **Município de Londrina ou a Quem de Direito Pertencer**

Município: **Londrina U.F.: PR**

Certidão de Registro: **Nº 20.584 – 3º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Londrina - PR**

Área Total: **467,76 m²** Extensão: **77,96 m** Largura da Faixa de Servidão: **6,00 m**

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice **LR01**, de coordenadas **N 7.419.574,0194 m** e **E 489.137,4369 m**, situado dentro do Lote Fundo de Vale, a 5,76 m do MRRN 27, segue pelo **Lote Fundo de Vale**, com os seguintes azimutes e distância: 217°39'57" e 12,42 m até o vértice **LR01A**, de coordenadas **N 7.419.564,1886 m** e **E 489.129,8481 m**, deste com azimute e distância de 264°51'22" e 21,03 m até o vértice **LR01B**, de coordenadas **N 7.419.562,3035 m** e **E 489.108,9071 m**, deste com azimute e distância de 220°0'58" e 3,33 m até o vértice **LR02**, de coordenadas **N 7.419.559,7505 m** e **E 489.106,7636 m**, deste com azimute e distância de 275°26'53" e 32,72 m até o vértice **LR03**, de coordenadas **N 7.419.562,8569 m** e **E 489.074,1931 m**, deste com azimute e distância de 270°3'29" e 8,46 m até o vértice **E01**, de coordenadas **N 7.419.562,8654 m** e **E 489.065,7283 m**, situado no alinhamento da rua Marginal (projetada), a 71,69 m da avenida do Arco Leste Trecho 3. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 77,96 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 467,76 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51° WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Responsável Técnico: Cyro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D, ART Nº 1720232191143.

7) Objeto: **Faixa de Servidão – Interceptor**

Codificação: **001-SES-0153-9106-LEGA-MD-0000INT00HEIMTAL-R0**

Imóvel: **Lote de Terras Nº 68/69-A69-B-2**

Código do Imóvel: **714.178.045.977-6**

Proprietário: **Luiz Antônio Fertonani ou A Quem de Direito Pertencer**

Certidão de Registro: **82.514 – 2º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Londrina - PR**

Município: **Londrina U.F.: PR**

Área Total: **684,06 m²** Extensão: **114,01 m** Largura da Faixa de Servidão: **6,00 m**

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice **E01**, de coordenadas **N 7.429.987,9435 m** e **E 484.541,4012 m**, situado na dentro do **Lote de Terras Nº 68/69-A69-B-2**, a 34,27 m da divisa com o alinhamento predial da rua Oscar O. Kleber, segue pela área do **Lote de Terras Nº 68/69-A69-B-2**, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°23'16" e 4,17 m até o vértice **PV01**, de coordenadas **N 7.429.984,0132 m** e **E 484.540,0181 m**, deste com azimute e distância de 279°7'47" e 109,84 m até o vértice **E02**, de coordenadas **N 7.430.001,4408 m** e **E 484.431,5728 m**, situado na divisa do **Lote de Terras Nº 68/69-A69-B-2**, a 12,65 m da margem direita do córrego Mosel. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 114,01 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 684,06 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Responsável Técnico: Cyro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D, ART Nº 1720232191143.

8) Objeto: **Faixa de Servidão – Interceptor**

Codificação: **003-SES-0153-9106-LEGA-MD-0000INT00HEIMTAL-R0**

Imóvel: **Área S.P.L**

Proprietário: **Município de Londrina ou A Quem de Direito Pertencer**

Certidão de Registro: **106.727 – 2º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Londrina - PR**

Município: **Londrina U.F.: PR**

Área Total: **150,00 m²** Extensão: **25,00 m** Largura da Faixa de Servidão: **6,00 m**

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice **E05**, de coordenadas **N 7.429.910,8876 m** e **E 484.209,6571 m**, situado na divisa com o **alinhamento predial da rua Leonardo Lopes C. Gualberto**, a 76,04 m da divisa com o alinhamento predial com a avenida Manoel Honorato Sobrinho, segue adentrando pela área do **Lote Área S.P.L.**, com o seguinte azimute e distância: **277°55'44"** e 25,00 m até o vértice **E06**, de coordenadas **N 7.429.914,6073 m** e **E 484.184,8946 m**, situado na divisa do **Condomínio Royal Norte Residence**, a 76,11 m da divisa do alinhamento predial da avenida Manoel Honorato Sobrinho. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 25,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 150,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Responsável Técnico: Cyro Pacheco Neto, Eng^o Civil CREA-PR 74.325/D, ART N^o 1720232191143.

9) Objeto: Faixa de Servidão – Interceptor

Codificação: **001-SES-0153-9106-LEGA-MD-0000INT00STACRU-R0**

Imóvel: **Lote de Terras N^o 59/B**

Código do Imóvel: **N^o 714.178.030.198-6**

Proprietário: **Mariza Aurora Kitahara ou a Quem de Direito Pertencer**

Município: **Londrina U.F.: PR**

Certidão de Registro: **N^o 2.779 – 2^o Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Londrina - PR**

Área Total: **1.741,02 m²** Extensão: **290,17 m** Largura da Faixa de Servidão: **6,00 m**

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice **PV03**, de coordenadas **N 7.429.977,1271 m** e **E 484.344,7500 m**, situado dentro do **Lote de Terras N^o 59/B**, a 83,03 m da margem esquerda do córrego Mosel, segue

pela área do **Lote de Terras N^o 59/B**, com os seguintes azimutes e distâncias: **131°42'45"** e 97,44 m até o vértice **PV01**, de coordenadas **N 7.429.912,2899 m** e **E 484.417,4912 m**, deste com azimute e distância de **149°38'24"** e 68,41 m até o vértice **PV02**, de coordenadas **N 7.429.853,2594 m** e **E 484.452,0688 m**, deste com azimute e distância de **170°58'52"** e 94,50 m até o vértice **PV03**, de coordenadas **N 7.429.759,9267 m** e **E 484.466,8826 m**, deste com azimute e distância de **192°50'01"** e 29,82 m até o vértice **E04**, de coordenadas **N 7.429.730,8503 m** e **E 484.460,2575 m**, situado na divisa com o **Lote de Terras N^o 59/A**, a 160,23 m da divisa com o alinhamento predial da rua Everson Cezar Vanzo. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 290,17 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.741,02 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Responsável Técnico: Cyro Pacheco Neto, Eng^o Civil CREA-PR 74.325/D, ART N^o 1720232191143.

10) Objeto: Faixa de Servidão – Interceptor

Codificação: **002-SES-0153-9106-LEGA-MD-0000INT00STACRU-R0**

Imóvel: **Lote de Terras N^o 59/A**

Código do Imóvel: **N^o 714.178.018.945-0**

Proprietário: **Maruo Korogi ou a Quem de Direito Pertencer**

Município: **Londrina U.F.: PR**

Certidão de Registro: **N^o 19.551 – 2^o Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Londrina - PR**

Área Total: **2.612,10 m²** Extensão: **435,35 m** Largura da Faixa de Servidão: **6,00 m**

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice **E04**, de coordenadas **N 7.429.730,8503 m** e **E 484.460,2575 m**, situado na divisa do **Lote de Terras N^o 59/B**, a 34,21 m da margem esquerda do córrego Mosel, segue adentrando pela área do **Lote de Terras N^o 59/A**, com os seguintes azimutes e distâncias: **192°50'01"** e 67,69 m até o vértice **PV04**, de coordenadas **N 7.429.664,8506 m** e **E 484.445,2229 m**, deste com azimute e distância de **192°07'11"** e 97,49 m até o vértice **PV05**, de coordenadas **N 7.429.569,5274 m** e **E 484.424,7522 m**, deste com azimute e distância de **191°10'21"** e 74,10 m até o vértice **PV06**, de coordenadas **N 7.429.496,8347 m** e **E 484.410,3958 m**, deste com azimute e distância de **215°07'55"** e 71,90 m até o vértice **PV07**, de coordenadas **N 7.429.438,0315 m** e **E 484.369,0200 m**, deste com azimute e distância de **196°53'14"** e 70,79 m até o vértice **PV08**, de coordenadas **N 7.429.370,2916 m** e **E 484.348,4556 m**, deste com azimute e distância de **209°40'21"** e 53,38 m até o vértice **E07**, de coordenadas **N 7.429.323,9119 m** e **E 484.322,0296 m**, situado na divisa com o **Lote Reserva Legal 02**, a 36,61 m da margem esquerda do córrego Mosel. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 435,35 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 2.612,10 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Responsável Técnico: Cyro Pacheco Neto, Eng^o Civil CREA-PR 74.325/D, ART N^o 1720232191143.

11) Objeto: Faixa de Servidão – Interceptor

Codificação: **003-SES-0153-9106-LEGA-MD-0000INT00STACRU-R0**

Imóvel: **Reserva Legal 02**

Proprietário: **Marajó Loteadora e incorporadora Ltda ou a Quem de Direito Pertencer**

Município: **Londrina U.F.: PR**

Certidão de Registro: **N^o 73.311 – 2^o Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Londrina - PR**

Área Total: **795,22 m²** Extensão: **194,23 m** Largura da Faixa de Servidão: **2,00 e 6,00 m**

DESCRIÇÃO:

FAIXA "1" - Inicia-se a descrição no vértice **E07**, de coordenadas **N 7.429.323,9119 m** e **E 484.322,0296 m**, situado na divisa com o **Lote de Terras N^o 59/A**, a 36,61 m da margem esquerda do córrego Mosel, segue adentrando pela área do **Lote Reserva Legal 02**, com os seguintes azimutes e distâncias: **209°40'21"** e 1,03 m até o vértice **PV09**, de coordenadas **N 7.429.323,0134**

m e **E 484.321,5177 m**, deste com azimute e distância de **198°38'08"** e 21,95 m até o vértice **E08**, de coordenadas **N 7.429.302,2189 m** e **E 484.314,5051 m**, situado na divisa com o **Lote Fundo de Vale 02**, a 36,52 m da margem do córrego Mosel. Definindo o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura e área de 137,88 m².

FAIXA "2" - Inicia-se a descrição no vértice **E11**, de coordenadas **N 7.429.127,7407 m** e **E 484.205,1317 m**, situado na divisa do **Lote Fundo de Vale 02**, a 28,68 m da margem esquerda do córrego Mosel, segue adentrando pela área do **Lote Reserva Legal 02**, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°01'32" e 15,69 m até o vértice **PV14**, de coordenadas **N 7.429.120,1388 m** e **E 484.191,4031 m**, deste com azimute e distância de 221°44'37" e 50,96 m até o vértice **PV15**, de coordenadas **N 7.429.082,1115 m** e **E 484.157,4711 m**, deste com azimute e distância de 228°31'36" e 5,17 m até o vértice **E12**, de coordenadas **N 7.429.078,6878 m** e **E 484.153,5965 m**, situado na divisa com o **Lote de Terras Nº 01**, a 29,32 m da margem esquerda do córrego Mosel. Definindo o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura e área de 430,92 m².

FAIXA "3" - Inicia-se a descrição no vértice **E15**, de coordenadas **N 7.429.029,3905 m** e **E 484.032,4023 m**, situado na divisa com o **Lote de Terras Nº 01**, a 117,37 m da margem esquerda do córrego Mosel, segue adentrando pela área do **Lote de Reserva Legal 02**, com o seguinte azimute e distância: 288°41'38" e 6,89 m até o vértice **E16**, de coordenadas **N 7.429.031,5977 m** e **E 484.025,8790 m**, situado na divisa com o **alinhamento predial com a rua Gustavo Kruger**, a 18,99 m da divisa com o Lote de Terras Nº 01. Definindo o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura e área de 41,34 m².

FAIXA "4" - Inicia-se a descrição no vértice **E09**, de coordenadas **N 7.429.323,7873 m** e **E 484.318,6126 m**, situado dentro do **Lote Reserva Legal 02**, a 3,15 m da divisa com o Lote Fundo de Vale 02, segue pela área do **Lote Reserva Legal 02**, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°54'59" e 48,96 m até o vértice **PV36**, de coordenadas **N 7.429.336,3899 m** e **E 484.271,3031 m**, deste com azimute e distância de 284°10'48" e 41,20 m até o vértice **PV37**, de coordenadas **N 7.429.346,4830 m** e **E 484.231,3571 m**, deste com azimute e distância de 280°33'25" e 2,38 m até o vértice **E10**, de coordenadas **N 7.429.346,9194 m** e **E 484.229,0158 m**, situado na divisa com o **alinhamento predial da rua Gustavo Kruger**, a 30,99 m da divisa com o alinhamento predial da rua Leonardo Lopes C. Gualberto. Definindo o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura e área de 185,08 m². Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 194,23 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 e 6,00 m de largura com área total de atingimento de 795,22 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Responsável Técnico: Cyro Pacheco Neto, Eng^o Civil CREA-PR 74.325/D, ART Nº 1720232191143.

12) Objeto: **Faixa de Servidão – Interceptor**

Codificação: **004-SES-0153-9106-LEGA-MD-0000INT00STACRU-R0**

Imóvel: **Fundo de Vale 02**

Código do Imóvel: **Nº 714.178.050.008-3**

Proprietário: **Município de Londrina ou a Quem de Direito Pertencer**

Município: **Londrina U.F.: PR**

Certidão de Registro: **Nº 73.311 – 2º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Londrina - PR**

Área Total: **1.256,88 m²** Extensão: **209,48 m** Largura da Faixa de Servidão: **6,00 m**

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice **E08**, de coordenadas **N 7.429.302,2189 m** e **E 484.314,5051 m**, situado na divisa do **Lote Reserva Legal 02**, a 23,39 m da divisa com o Lote de terras Nº 59/A, segue adentrando pela área do **Lote Fundo de Vale 02**, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°38'08" e 55,75 m até o vértice **PV10**, de coordenadas **N 7.429.249,3887 m** e **E 484.296,6900 m**, deste com azimute e distância de 214°46'14" e 44,63 m até o vértice **PV11**, de coordenadas **N 7.429.212,7249 m** e **484.271,2368 m**, deste com azimute e distância de 211°35'34" e 41,42 m até

o vértice **PV12**, de coordenadas **N 7.429.177,4454 m** e **E 484.249,5388 m**, deste com azimute e distância de 216°37'31" e 53,19 m até o vértice **PV13**, de coordenadas **N 7.429.134,7592 m** e **E 484.217,8069 m**, deste com azimute e distância de 241°01'32" e 14,49 m até o vértice **E11**, de coordenadas **N 7.429.127,7407 m** e **E 484.205,1317 m**, situado na divisa com o **Lote de Reserva Legal 02**, a 71,46 m da divisa com o Lote de Terras Nº 01. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 209,48 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.256,88 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Responsável Técnico: Cyro Pacheco Neto, Eng^o Civil CREA-PR 74.325/D, ART Nº 1720232191143.

13) Objeto: **Faixa de Servidão – Interceptor**

Codificação: **006-SES-0153-9106-LEGA-MD-0000INT00STACRU-R0**

Imóvel: **Lote de Terras Nº 3-M**

Proprietário: **Texeira & Holzmann Ltda ou a Quem de Direito Pertencer**

Município: **Londrina U.F.: PR**

Certidão de Registro: **Nº 53.317 – 2º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Londrina - PR**

Área Total: **214,26 m²** Extensão: **35,71 m** Largura da Faixa de Servidão: **6,00 m**

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice **E13**, de coordenadas **N 7.428.920,7343 m** e **E 484.064,5995 m**, situado na divisa com o **Lote de Terras Nº 01**, a 17,27 m do Campo de Futebol, segue adentrando pela área do **Lote de Terras Nº 3-M**, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°52'13" e 2,63 m até o vértice **PV20**, de coordenadas **N 7.428.919,2967 m** e **E 484.062,3968 m**, deste com azimute e distância de 265°40'07" e 33,08 m até o vértice **E17**, de coordenadas **N 7.428.916,7983 m** e **E 484.029,4109 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da **rua Angelo Moto**, a 27,65 m da divisa com o Lote Quadra Nº 39 Lote Nº 4. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 35,71 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 214,26 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Responsável Técnico: Cyro Pacheco Neto, Eng^o Civil CREA-PR 74.325/D, ART Nº 1720232191143.

14) Objeto: **Faixa de Servidão – Interceptor**

Codificação: **001-SES-0153-9106-LEGA-MD-0000INT00VERONA-R0**

Imóvel: **Lote de Terras "B"**

Proprietário: **Villar Empreendimentos e Urbanismo Ltda ou a Quem de Direito Pertencer**

Município: **Londrina U.F.: PR**

Certidão de Registro: **Nº 112.044 – 2º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Londrina - PR**

Área Total: **2.149,32 m²** Extensão: **358,22 m** Largura da Faixa de Servidão: **6,00 m**

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice **PVEX**, de coordenadas **N 7.429.591,8462 m** e **E 485.848,1060 m**, situado dentro do **Lote de terras "B"**, a 52,17 m do Lote de Terras N° A2, segue pela área do **Lote de Terras "B"**, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°12'36" e 4,55 m até o vértice **PV01**, de coordenadas **N 7.429.594,5066 m** e **E 485.851,7961 m**, deste com azimute e distância de 45°26'31" e 48,36 m até o vértice **PV02**, de coordenadas **N 7.429.628,4385 m** e **E 485.886,2554 m**, deste com azimute e distância de 43°48'0" e 53,07 m até o vértice **PV03**, de coordenadas **N 7.429.666,7394 m** e **E 485.922,9844 m**, deste com azimute e distância de 25°1'23" e 43,61 m até o vértice **PV04**, de coordenadas **N 7.429.706,2564 m** e **E 485.941,4309 m**, deste com azimute e distância de 12°19'31" e 44,55 m até o vértice **PV05**, de coordenadas **N 7.429.749,7769 m** e **E 485.950,9400 m**, deste com azimute e distância de 5°21'13" e 48,28 m até o vértice **PV06**, de coordenadas **N 7.429.797,8419 m** e **E 485.955,4443 m**, deste com azimute e distância de 330°53'23" e 59,27 m até o vértice **PV07**, de coordenadas **N 7.429.849,6287 m** e **E 485.926,6080 m**, deste com azimute e

distância de 308°26'31" e 56,33 m até o vértice **E01**, de coordenadas **N 7.429.884,7765 m** e **E 485.882,3290 m**, situado na divisa na **Lote de Terras N° 73**, a 75,43 m da divisa do Lote de terras N° 73. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 358,22 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 2.149,32 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Responsável Técnico: Cyro Pacheco Neto, Eng° Civil CREA-PR 74.325/D, ART N° 1720232191143.

15) Objeto: **Faixa de Servidão – Interceptor**

Codificação: **002-SES-0153-9106-LEGA-MD-0000INT00VERONA-R0**

Imóvel: **Lote de Terras N° 73**

Código do Imóvel: **714.178.037.257-3**

Proprietário: Gioconda Pereira da Silva Ferreira e Outros ou a Quem de Direito Pertencer

Município: **Londrina U.F.: PR**

Certidão de Registro: **N° 112.459 – 2° Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Londrina - PR**

Área Total: **1.768,08 m²** Extensão: **294,68 m** Largura da Faixa de Servidão: **6,00 m**

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice **E01**, de coordenadas **N 7.429.884,7765 m** e **E 485.882,3290 m**, situado na divisa com o **Lote de terras "B"**, a 75,43 m do Lote de Terras "B", segue adentrando pela área do **Lote de Terras N° 73**, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°26'31" e 9,13 m até o vértice **PV08**, de coordenadas **N 7.429.890,4500 m** e **E 485.875,1816 m**, deste com azimute e distância de 316°51'54" e 76,28 m até o vértice **PV09**, de coordenadas **N 7.429.946,1130 m** e **E 485.823,0295 m**, deste com azimute e distância de 318°5'33" e 91,13 m até o vértice **PV10**, de coordenadas **N 7.430.013,9314 m** e **E 485.762,1632 m**, deste com azimute e distância de 307°40'30" e 60,70 m até o vértice **PV11**, de coordenadas **N 7.430.051,0322 m** e **E 485.714,1172 m**, deste com azimute e distância de 296°28'41" e 57,44 m até o vértice **E02**, de coordenadas **N 7.430.076,6430 m** e **E 485.662,7001 m**, situado na divisa com o **Lote de Terras N° 72/A**, a 114,41 m da divisa do Lote de terras N° 72. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 294,68 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.768,08 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Responsável Técnico: Cyro Pacheco Neto, Eng° Civil CREA- PR 74.325/D, ART N° 1720232191143.

16) Objeto: **Faixa de Servidão – Interceptor**

Codificação: **003-SES-0153-9106-LEGA-MD-0000INT00VERONA-R0**

Imóvel: **Lote de Terras N° 72/A**

Código do Imóvel: **714.178.037.257-3**

Proprietário: Antenor Pereira da Silva e Outros ou a Quem de Direito Pertencer

Município: **Londrina U.F.: PR**

Certidão de Registro: **N° 35.975 – 2° Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Londrina - PR**

Área Total: **691,38 m²** Extensão: **115,23 m** Largura da Faixa de Servidão: **6,00 m**

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice **E02**, de coordenadas **N 7.430.076,6430 m** e **E 485.662,7001 m**, situado na divisa com o **Lote de terras N° 73**, a 191,91 m da divisa do Lote de Terras N° A1, segue adentrando pela área do **Lote de Terras N° 72/A**, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°28'41" e 4,81 m até o vértice **PV12**, de coordenadas **N 7.430.078,7873 m** e **E 485.658,3952 m**, deste com azimute e distância de 285°3'54" e 61,09 m até o vértice **PV13**, de coordenadas **N 7.430.094,6663 m** e **E 485.599,4012 m**, deste com azimute e distância de 272°46'58" e 49,33 m até o vértice **E03**, de coordenadas **N 7.430.097,0614 m** e **E 485.550,1301 m**, situado na divisa com o **Lote de Terras N° 72**, a 3,68 m da divisa com o alinhamento predial da estrada. Todos esses

trechos perfazem uma extensão total de 115,23 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 691,38 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Responsável Técnico: Cyro Pacheco Neto, Eng° Civil CREA-PR 74.325/D, ART N° 1720232191143.

17) Objeto: **Faixa de Servidão – Interceptor**

Codificação: **004-SES-0153-9106-LEGA-MD-0000INT00VERONA-R0**

Imóvel: **Lote de Terras N° 72**

Código do Imóvel: **714.178.008.060-2**

Proprietário: Harpia Empreendimentos Imobiliários Ltda e Outros ou a Quem de Direito Pertencer

Município: **Londrina U.F.: PR**

Certidão de Registro: **N° 106.469 – 2° Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Londrina - PR**

Área Total: **705,78 m²** Extensão: **117,63 m** Largura da Faixa de Servidão: **6,00 m**

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice **E03**, de coordenadas **N 7.430.097,0614 m** e **E 485.550,1301 m**, situado na divisa com o **Lote de terras N° 72/A**, a 3,68 m da divisa com o alinhamento predial da estrada, segue adentrando pela área do **Lote de Terras N° 72**, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°46'58" e 29,54 m até o vértice **PV14**, de coordenadas **N 7.430.098,4957 m** e **E 485.520,6219 m**, deste com azimute e distância de 255°54'27" e 44,66 m até o vértice **PV15**, de coordenadas **N 7.430.087,6225 m** e **E 485.477,3097 m**, deste com azimute e distância de 267°49'33" e 43,43 m até o vértice **E04**, de coordenadas **N 7.430.085,9747 m** e **E 485.433,9090 m**, situado na divisa do **Lote 70/71/71/A-3**, a 11,17 m da divisa com o alinhamento predial da rua SD. Bruno Prado. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 117,63 m, a qual define o eixo de uma faixa de

6,00 m de largura com área total de atingimento de 705,78 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Responsável Técnico: Cyro Pacheco Neto, Eng^o Civil CREA-PR 74.325/D, ART N^o 1720232191143.

18. Objeto: Faixa de Servidão – Linha de Recalque

Codificação: **001-SES-0153-9106-LEGA-MD-0000LRE00ACHIL-R0**

Imóvel: **Área Verde**

Proprietário: **Município de Londrina ou a Quem de Direito Pertencer**

Município: **Londrina U.F.: PR**

Certidão de Registro: **N^o 19.994 – 2^o Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Londrina - PR**

Área Total: **554,70 m²** Extensão: **92,45 m** Largura da Faixa de Servidão: **6,00 m**

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice **LR00**, de coordenadas **N 7.429.541,2548 m** e **E 485.877,4130 m**, situado dentro do Lote Área Verde, a 2,08 m do RN01, segue pelo **Lote Área verde**, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°22'52" e 5,20 m até o vértice **LR01**, de coordenadas **N 7.429.538,7045 m** e **E 485.881,9426 m**, deste com azimute e distância de 209°44'34" e 87,25 m até a vértice **E01**, de coordenadas **N 7.429.462,9486 m** e **E 485.838,6572 m** situado no alinhamento predial da rua Ana Caputo Piacentini, a 139,99 m da divisa da Área Verde do Conjunto Habitacional Engenheiro Luiz de Sá. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 92,45 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 554,70 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Responsável Técnico: Cyro Pacheco Neto, Eng^o Civil CREA-PR 74.325/D, ART N^o 1720232191143.

19. Objeto: Faixa de Servidão – Linha de Recalque Primavera

Codificação: **001-SES-0153-9106-LEGA-MD-0000LRE00PRIMAVERA-R0**

Imóvel: **Lote "C", Remanescente.**

Proprietário: **Município de Londrina ou a Quem de Direito Pertencer**

Município: **Londrina U.F.: PR**

Certidão de Registro: **N^o 75.950 – 2^o Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Londrina - PR**

Área Total: **252,36 m²** Extensão: **42,06 m** Largura da Faixa de Servidão: **6,00 m**

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice **LR01**, de coordenadas **N 7.428.317,1099 m** e **E 486.393,7226 m**, situado dentro do Lote "C" Remanescente, a 13,25 m da divisa com o Lote nº 04 Remanescente, segue pela área do **Lote "C" Remanescente**, com o seguinte azimute e distância: 179°40' 7" e 42,06 m até o vértice **E01**, de coordenadas **N 7.428.275,0491 m** e **E 486.393,9659 m**, situado no alinhamento predial da rua Lino Sachetin, 13,01 m da divisa com o Lote nº 04 Remanescente. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 42,06 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 252,36 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Responsável Técnico: Cyro Pacheco Neto, Eng^o Civil CREA-PR 74.325/D, ART N^o 1720232191143.

20) Objeto: **Faixa de Servidão – Interceptor**

Codificação: **001-SES-0153-9106-LEGA-MD-0000LRE00VERONA-R0**

Imóvel: **Lote de Terras N^o 68/69-A/69-B-2**

Código do Imóvel: **N^o 714.178.045.977-6**

Proprietário: **Luiz Antônio Fertonani ou a Quem de Direito Pertencer**

Município: **Londrina U.F.: PR**

Certidão de Registro: **N^o 82.514 – 2^o Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Londrina - PR**

Área Total: **413,94 m²** Extensão: **68,99 m** Largura da Faixa de Servidão: **6,00 m**

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice **E00**, de coordenadas **N 7.430.001,3111 m** e **E 484.526,3017 m**, situado dentro do **Lote de Terras N^o 68/69-A/69-B-2**, a 47,02 m da margem esquerda do córrego Mosel, segue pela área do **Lote de Terras N^o 68/69-A/69-B-2**, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°13'06" e 7,74 m até o vértice **LR01**, de coordenadas **N 7.430.004,7986 m** e **E 484.533,2114 m**, deste com azimute e distância de 63°13'21" e 12,80 m até o vértice **LR02**, de coordenadas **N 7.430.010,5657 m** e **E 484.544,6395 m**, deste com azimute e distância de 124°18'24" e 48,45 m até o vértice **E01**, de coordenadas **N 7.429.983,2578 m** e **E 484.584,6614 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Osmar O. Kleber, a 107,93 m da margem direita do córrego Mosel. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 68,99 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 413,94 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Responsável Técnico: Cyro Pacheco Neto, Eng^o Civil CREA-PR 74.325/D, ART N^o 1720232191143.

Art. 2^o - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário em Londrina.

Art. 3^o – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1^o deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4^o – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5^o – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6^o - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 1071 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 1546 de 28 de novembro de 2023, referente à aposentadoria, retificado pelo Decreto 577 de 07 de maio de 2024, referente à Revisão dos Proventos de Silmara Sorgi Batista Figueiredo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 19.009.121032/2024-71 para Revisão de Benefício.

DECRETA:

Art. 1º Fica revisto o benefício de aposentadoria de Silmara Sorgi Batista Figueiredo, matrícula 142786, concedido por meio do Decreto nº 1546, de 28 de dezembro de 2023, retificado pelo Decreto 577 de 07 de maio de 2024, passando a aplicar no cálculo dos proventos a proporção de 70%, e alterando o parágrafo 2º do Art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

§ 2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 2.003,89, conforme segue discriminado:

I - 70% da média aritmética das remunerações de contribuições previdenciárias.....R\$ 2.003,89;
II - Proventos mensais.....R\$ 2.003,89;
III - Proventos anuais (12 meses + abono de Natal).....R\$ 26.050,57.
(...)"

Art. 2º Os demais dados funcionais e previdenciários constantes no ato de aposentadoria ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de dezembro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 16 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 1072 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 1º do Decreto nº 1297 de 04 de outubro de 2023, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo, triênio 2023-2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e à vista no disposto na Lei nº 7.133, de 5 de setembro de 1997, alterada pelas Leis nº 10.560, de 07 de novembro de 2008, nº 13.577, de 27 de abril de 2023, e considerando o processo SEI nº 51.001015/2023-94.

DECRETA:

Art. 1º Os membros designados nos itens a), c) e j) no Inciso 1) dos Representantes do Poder Público Local e nos itens i) e m) no Inciso 2) dos Representantes da Sociedade Civil, do Art. 1º do Decreto nº 1297 de 04 de outubro de 2023, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo, triênio 2023-2026, passam a ser os seguintes:

"Art. 1º (...)

1. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL:

a) Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU:
Titular: Leonilda Goulart Der Bedrossian
Suplente: Fábio Augusto Palma Gongora

(...)

c) Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL:
Titular: Angélica Silva Campaner
Suplente: Tatiana Marianowski Porto

(...)

j) Secretaria Municipal do Trabalho Emprego e Renda - SMTER:
Titular: César Augusto Pifer Makiolke
Suplente: Cristian Roberto Marcucci

(...)

2. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

(...)

m) União Geral dos Trabalhadores Região Norte do Paraná - UGT NORTE:
Titular: José Lino
Suplente: Vago

(...)"

Art. 2º Os representantes, ora designados, têm mandato vigente até 29 de junho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

PAUTA

PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024 TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON

Local: Procuradoria Geral do Município

Horário: 10h30

1) Análise e julgamento:

Decisão de 1ª instância: 186/2024 (Reexame)

Processo Administrativo nº 199/2019

Auto de Infração: 191/2019

Fornecedor: ZURICH MINAS BRASIL S.A.

SEI: 19.004.135595/2024-97

Relator: Ricardo Ergas Aguilera

Decisão de 1ª instância: 191/2024 (Reexame)

Processo Administrativo nº 214/2019

Auto de Infração: 206/2019

Fornecedor: MIDWAY S.A.

SEI: 19.004.131925/2024-75

Relator: Ricardo Ergas Aguilera

Decisão de 1ª instância: 187/2024 (Reexame)

Processo Administrativo nº 202/2019

Auto de Infração: 194/2019

Fornecedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SEI: 19.004.127262/2024-94

Relator: Ricardo Ergas Aguilera

Decisão de 1ª instância: 182/2024

Processo Administrativo nº 228/2019

Auto de Infração: 220/2019

Fornecedor: EDITORA CARAS

SEI: 19.004.136690/2024-16

Relator: Ricardo Ergas Aguilera

Decisão de 1ª instância: 115/2024

Processo Administrativo nº 142/2019

Auto de Infração: 134/2019

Fornecedor: BANCO AGIBANK

SEI: 19.004.102935/2024-01

Relator: Marco Antonio de Resende Brandão

Decisão de 1ª instância: 154/2024

Processo Administrativo nº 181/2019

Auto de Infração: 173/2019

Fornecedor: BANCO CETELEM

SEI: 19.004.116789/2024-93

Relator: Marco Antonio de Resende Brandão

Decisão de 1ª instância: 167/2024

Processo Administrativo nº 221/2019

Auto de Infração: 213/2019

Fornecedor: TIM CELULAR S.A.

SEI: 19.004.136659/2024-77

Relator: Marco Antonio de Resende Brandão

Decisão de 1ª instância: 183/2024

Processo Administrativo nº 231/2019

Auto de Infração: 223/2019

Fornecedor: TIM CELULAR S.A.

SEI: 19.004.136724/2024-64

Relator: Marco Antonio de Resende Brandão

Decisão de 1ª instância: 168/2024 (Reexame)

Processo Administrativo nº 224/2019

Auto de Infração: 216/2019

Fornecedor: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEI: 19.004.128716/2024-44

Relator: Marco Antonio de Resende Brandão

Decisão de 1ª instância: 193/2024 (Reexame)

Processo Administrativo nº 220/2019

Auto de Infração: 212/2019
Fornecedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SEI: 19.004.133089/2024-63
Relator: Marco Antonio de Resende Brandão

Decisão de 1ª instância: 130/2024 (Reexame)
Processo Administrativo nº 189/2019
Auto de Infração: 181/2019
Fornecedor: OI MÓVEL S.A.
SEI: 19.004.125458/2024-44
Relator: Marco Antonio de Resende Brandão

Decisão de 1ª instância: 189/2024 (Reexame)
Processo Administrativo nº 208/2019
Auto de Infração: 200/2019
Fornecedor: SANEPAR
SEI: 19.004.128680/2024-07
Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Decisão de 1ª instância: 194/2024 (Reexame)
Processo Administrativo nº 223/2019
Auto de Infração: 215/2019
Fornecedor: MAGAZINE LUIZA (LUIZACRED)
SEI: 19.004.131945/2024-46
Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Decisão de 1ª instância: 174/2024
Processo Administrativo nº 204/2019
Auto de Infração: 196/2019
Fornecedor: LOJAS AMERICANAS S.A.
SEI: 19.004.135762/2024-08
Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Decisão de 1ª instância: 195/2024 (Reexame)
Processo Administrativo nº 226/2019
Auto de Infração: 218/2019
Fornecedor: ZÜRICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.
SEI: 19.004.135597/2024-86
Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

2) Outros Assuntos.

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0173/2024

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0173/2024**, objeto: Aquisição de biodigestor de pequeno porte a ser utilizado na Escola Municipal Américo Sabino Coimbra. Valor máximo da licitação: R\$13.900,00 (treze mil e novecentos reais). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372 4398 e ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 14 de agosto de 2024. Juliana Guimarães Cornélio Rodrigues – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº SMGP-0175/2024

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SMGP-0175/2024**, objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de reagentes NS1 e sorologia de dengue com comodato de 01 equipamento para atender as necessidade das unidades da Autarquia Municipal de Saúde. Valor máximo da licitação: R\$1.038.000,00 (um milhão trinta e oito mil reais). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4412 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 19 de agosto de 2024. Juliana Guimarães Cornélio Rodrigues – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0452/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0485/2023
PREGÃO Nº: 0217/2023
DETENTORA DA ATA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA - EPP
REPRESENTANTE: Michele Cristina Cardoso da Silva Machado
SÓCIO(S): Michele Cristina Cardoso da Silva Machado
CNPJ: 01.328.535/0001-59
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
VALOR: R\$ 166.950,00 (cento e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médico hospitalar.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.147006/2024-83
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2024

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

INSTAURAÇÃO

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 33 / 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGSMGP-152/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-220/2024

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, a Secretária Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao inciso III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista à **ANULAÇÃO** da fase externa do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-152/2024** e todos os atos e procedimentos dela oriundas, cujo objeto é Aquisição de Cardioversor para Unidades de Saúde de Londrina.

A justificativa da decisão está pautada no Comunicado de Instabilidade do Comprasnet, que informou:

“Prezados usuários, Em 15 de agosto de 2024, ocorreram instabilidades no sistema Compras.gov.br que eventualmente podem ter impactado os processos licitatórios abertos durante esse período. Como medida preventiva, foram suspensos os certames agendados nesta data. Após o reestabelecimento do sistema, os agentes de contratação deverão reagendar a abertura conforme sua conveniência, com a devida comunicação dos licitantes envolvidos. Após avaliação do sistema, nos intervalos das instabilidades indicados, esta Secretaria de Gestão e Inovação presta os seguintes esclarecimentos: 1. não foi possível realizar a apresentação de propostas pelos licitantes nos intervalos de indisponibilidade; 2. as licitações que estavam na etapa de disputa não tiveram lances; 3. as licitações que já se encontravam na etapa de julgamento ou de habilitação foram impactadas caso o encerramento do prazo para envio de documentação ou prazo de intenção de recursos tenha se encerrado nesse intervalo.

1º - licitações na etapa de apresentação de propostas Caso o órgão ou a entidade responsável pelo processo licitatório constate qualquer impedimento na participação de algum fornecedor pessoa jurídica por razão exclusiva do período de instabilidade, deve entrar em contato com a Central de atendimento, que analisará os chamados individualmente. Caso a instabilidade tenha ocorrido no prazo final da apresentação de propostas, sugere-se a revogação da compra e lançamento de novo processo.

2º - licitações na etapa de envio de lances (disputa) O órgão ou a entidade responsável pelo processo licitatório deve realizar diligência de verificação da etapa de lances (no período de instabilidade) e, caso constatado prejuízo ao processo, promover a republicação do seu edital.

3º - licitações na etapa de julgamento ou de habilitação O órgão ou a entidade responsável pelo processo licitatório deve examinar caso a caso e verificar se houve, quando da convocação de algum licitante para apresentação de documentação ou esclarecimentos ou afirmação de sua intenção de apresentar recursos (no período de instabilidade), impedimento para continuidade/prática do ato de julgamento ou de habilitação. Constatada qualquer impossibilidade, deverá garantir que o(s) ato(s) seja(m) novamente praticado(s) para a continuidade do certame”

Ficam portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, junto à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sediada na Avenida Duque de Caxias nº 635, 2º andar, Jardim Mazzei II, Londrina-PR, sendo que o processo administrativo encontra-se disponível via sistema SEI, Processo nº 19.008.126507/2024-26.

Londrina, 19 de agosto de 2024. Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

EDITAL

EDITAL Nº 199/2024 CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 067/2024 - DDH/SMRH CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

Faço pública, para conhecimento dos interessados, nos termos do Edital nº 067/2024 - DDH/SMRH, a data e o horário de realização **DA PROVA DISCURSIVA**, que ocorrerá no município de **Londrina/PR**, no dia **25/08/2024, DOMINGO** no turno da **manhã**.

1. Faço pública, para conhecimento dos interessados, a lista com os nomes dos candidatos convocados para a Prova Discursiva, conforme quadro abaixo:

Anexo I	Lista dos Candidatos Convocados para a Prova Discursiva
Anexo II	Lista dos Candidatos com Atendimento Especial deferido

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

2.1. Tempos de Prova:

- O candidato terá **04 (quatro) horas** para realização da Prova Discursiva e preenchimento da Folha Definitiva de Resposta;
- Horário de apresentação dos candidatos: **08 (oito) horas**;
- Horário de fechamento dos portões: **09 (nove) horas e 40 (quarenta) minutos**.

2.2. Solicitamos aos candidatos que cheguem no local de realização de prova com antecedência para evitar aglomerações. Antes de adentrarem na sala, os candidatos deverão guardar seus pertences, assim como respeitar o distanciamento nas filas para ingresso no recinto de prova.

2.3. Todos os horários determinados por esse Edital seguirão conforme horário de Brasília/DF.

2.4. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, **01 (uma) hora** após o início.

2.5. O candidato só poderá retirar-se do recinto da prova, portando o caderno de questões, após **02 (duas) horas** do início.

2.6. O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.

2.7. O candidato deverá consultar o seu local de prova, bem como o número da sala, pelo site www.fundatec.org.br, através do link “Consulta da Data, Hora e Local da Prova Discursiva”.

2.8. No local de prova serão observados os cuidados de vigilância sanitária conforme orientações legais vigentes.

2.9. Pessoas com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas.

2.10. Serão aplicados todos os procedimentos descritos no item 7 do Edital de Abertura durante a realização das provas.

2.11. Para essa etapa, será permitida a consulta apenas do VADE MECUM, não comentado, não interpretado e não anotado, e será objeto de inspeção antes do início de sua realização quanto à existência de anotações não permitidas. Por anotações permitidas, entende-se tão somente as remissões a dispositivos legais. É vedada a utilização de exposição de motivos de atos legislativos, de obras que contenham formulários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas.

2.11.1. Destaques no texto, com marca-texto e sublinhado, serão permitidos.

2.11.2. Não será permitida a utilização de material impresso obtido por intermédio da Internet.

2.11.3. Marcadores de página (adesivos com anotações, clips, durex, etc.), à exceção de marcador integrante da publicação, bem como fotocópia de legislação, textos impressos e encadernados não serão permitidos.

2.12. Referente ao disposto acima, esclarecemos:

- a) Marca-texto e sublinhado: **PODE**;
- b) Marcadores de página (adesivos com anotações, post-it, clips, durex, etc.): **NÃO PODE** (exceto se o marcador for parte integrante da publicação);
- c) Remissão a artigos através de anotações dos candidatos: **NÃO PODE**;
- d) Remissão a artigos disposta no próprio código: **PODE**;
- e) Xerox de legislação: **NÃO PODE**;
- f) Textos impressos: **NÃO PODE**;
- g) Encadernados: **NÃO PODE**;
- h) Leis que não estiverem disponíveis em compilações nacionais na modalidade de códigos ou em separatas, incluindo as leis municipais, não serão admitidas para nenhum candidato;
- i) A consulta à legislação é facultade exercida nos termos e com as restrições estabelecidas no Edital;
- j) Não constitui obrigação do candidato levar a legislação;
- k) Serão validados os livros contendo ISBN disponíveis aos participantes do certame e que atendam as demais determinações expressas em edital.

Londrina, 16 de agosto de 2024. Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Wagner Aparecido Pereira, Membro da Comissão, Fernanda Yuri Morita, Membro da Comissão

PMUUI - Procurador do Município - Serviço de Procuradoria Jurídica				
Inscrição	Nome	Cota Pessoa com Deficiência	Cota Afro-Brasileiros	Convocação por Vaga
89901076749-2	Adriano Beira Pereira da Silva	Não	Não	Universal
89901076628-9	Agatha Palmerio Vieira	Não	Não	Universal
89901078827-6	Alan Antonio Silva Queiroz	Não	Não	Universal
89901055221-2	Alexandre Almeida Barbosa	Não	Não	Universal
89901055382-9	Alexandre Azenha Barilon	Não	Não	Universal
89901064142-0	Alexandre Nobre Reis Júnior	Não	Não	Universal
89901069572-6	Aline Freitas Ferreira	Não	Não	Universal
89901057550-1	Alison Andreus Gama	Não	Não	Universal
89901052306-4	Ana Paula Martinato	Não	Não	Universal
89901053655-3	André Luis de Carvalho	Não	Sim	Universal
89901067723-7	Antonio Carlos Gomes	Não	Não	Universal
89901060164-1	Arthur Thomaz Pereira Repelevicz	Não	Sim	Universal
89901077367-6	Bruno Henrique Cini	Não	Não	Universal
89901077018-3	Camilo Kira Junior	Não	Sim	Afro-Brasileiros
89901077927-7	Caroline Sampaio de Almeida	Não	Não	Universal
89901053505-5	Catharina Mucuna Paiva	Não	Não	Universal
89901057444-6	Chrissie Desirée Lopes da Silva Hígino	Não	Não	Universal
89901055671-2	Daniel Sousa da Silva	Não	Sim	Afro-Brasileiros
89901053682-8	Daniela Cristina Menin	Não	Não	Universal
89901055182-4	Diego dos Santos Fernandes	Não	Sim	Afro-Brasileiros
89901076475-5	Douglas Murilo dos Reis	Não	Sim	Universal
89901065962-1	Edvan Freitas Gheller	Não	Não	Universal
89901084072-9	Ellan Ribeiro dos Santos	Não	Sim	Afro-Brasileiros
89901077596-5	Fabiany Vasconcelos Pereira Zabian	Não	Não	Universal
89901052410-0	Fabio Roberto Sefrin	Não	Não	Universal
89901064563-6	Felipe Gonçalves de Lima	Não	Não	Universal
89901054167-1	Fernando de Oliveira	Não	Não	Universal
89901076098-2	Fernando Rodrigues	Sim	Não	Pessoa com Deficiência
89901059042-0	Frederico Falarz Howes	Não	Não	Universal
89901077597-5	Frederico Stabile Ribeiro Romaniszzen	Não	Não	Universal
89901056677-9	Gabriel Terre	Não	Não	Universal
89901058858-0	Gabrielle Furlan Franzoi	Não	Não	Universal
89901078045-4	Genilson Ramos Rodrigues	Não	Sim	Universal
89901054360-6	Gustavo Domingos Braz	Não	Não	Universal
89901082440-0	Hugo Carmagnani Matias	Não	Sim	Afro-Brasileiros
89901085417-5	Igor Felipe Praxedes	Não	Sim	Afro-Brasileiros
89901065892-9	Igor Lemos Muniz	Não	Não	Universal
89901077364-6	Isadora Davanso Mendonça	Não	Não	Universal
89901056901-3	Israel Moreira Gonçalves Feltrin Thimoteo	Não	Não	Universal
89901057255-0	Joao Carlos Lima Santini	Não	Não	Universal
89901060288-5	Joao David Ferreira Leite	Não	Não	Universal
89901077471-1	Joao Henrique Xavier Guirado	Não	Não	Universal
89901054215-8	Joao Lucas Moreira Montanher	Não	Não	Universal
89901053497-1	Jofre Costa Fortes Manoel	Não	Não	Universal
89901061462-0	Júlia Silva Marques Porto	Não	Não	Universal
89901056870-3	Juliana Becker Quirino	Não	Não	Universal
89901054218-8	Julio Joaquim Sczibor Malek Lopes da Silva	Não	Não	Universal
89901069793-7	Júlio Ubirai Geraldo Gomes	Não	Não	Universal
89901058162-7	Karina Garcez de Oliveira	Não	Não	Universal
89901052476-9	Karina Oliveira Locks Greco	Não	Não	Universal
89901076769-9	Karine de Lima Carvalho Tucunduva	Não	Não	Universal
89901061950-8	Karla de Fátima Yamashita	Não	Não	Universal
89901064644-7	Katarina Alexandra da Silva	Não	Não	Universal
89901053174-3	Kauê Felipe de Souza Conti	Não	Não	Universal
89901055276-3	Kelly Alencar Ferreira	Não	Não	Universal
89901064098-4	Lanay Kyn Custodio Bruzarosco	Não	Sim	Afro-Brasileiros
89901052058-3	Leticia Carboni Barato	Não	Não	Universal
89901073948-8	Lucas Matheus Alves	Sim	Não	Pessoa com Deficiência
89901056023-4	Luiz Guilherme Piancastelli	Não	Não	Universal
89901076742-2	Manoel dos Santos Araújo Neto	Não	Sim	Afro-Brasileiros
89901086349-9	Marcelle Barros Correia Monteiro Santana	Não	Não	Universal

89901059836-0	Marcos Costa Lopez de Azevedo	Não	Não	Universal
89901076720-6	Maria Fernanda Luzzi	Não	Não	Universal
89901061890-3	Mariane Vilhena de Paiva Marangoni	Não	Não	Universal
89901077990-4	Marina Heloisa Manoira	Não	Não	Universal
89901067284-0	Matheus da Silva Carvalho	Não	Não	Universal
89901053024-5	Michelle dos Santos Gonsales	Não	Não	Universal
89901080056-7	Mônica Alves Rodrigues Alencar	Não	Não	Universal
89901066107-0	Murilo Campos Mozer Sodré	Não	Não	Universal
89901054681-4	Natalia de Moura Falcao	Não	Não	Universal
89901060313-5	Natasha Maryene Guagnini Inácio	Não	Não	Universal
89901054364-6	Nathalia Myki Fukunaga	Não	Não	Universal
89901057315-4	Nathalia Vitachi	Não	Não	Universal
89901060210-8	Osny Mendes Bello E Lessa	Não	Não	Universal
89901077333-1	Pamela Suelen de Moraes Guedes	Não	Não	Universal
89901053361-0	Patrícia Nonose Rizzieri	Não	Não	Universal
89901051956-2	Paula Ferreira Bovo	Não	Não	Universal
89901062752-0	Paulo Henrique Gasparoti de Lucena	Não	Não	Universal
89901075795-7	Rafael Augusto Melhado	Não	Não	Universal
89901065730-2	Rafael de Souza Alexandre	Não	Não	Universal
89901084046-4	Raphaell José de Lima Prestes	Não	Não	Universal
89901062504-4	Raquel Alonso Guimaraes	Não	Não	Universal
89901076999-8	Reginaldo Mendes da Costa Junior	Sim	Não	Pessoa com Deficiência
89901063296-2	Renan Carla Jorge	Não	Não	Universal
89901059894-9	Renata Panfiet	Não	Não	Universal
89901052938-2	Renata Tiemi Uesugi	Não	Não	Universal
89901053448-0	Ricardo Ferreira Paizan	Sim	Não	Pessoa com Deficiência
89901076440-0	Rodolpho da Costa Pestana	Não	Sim	Afro-Brasileiros
89901058278-2	Rodrigo Palet Fonseca Johann	Não	Não	Universal
89901068651-0	Rogério Pereira Neves	Não	Sim	Afro-Brasileiros
89901053199-0	Romulo Almeida Carneiro	Não	Não	Universal
89901060895-7	Silvana Junqueira Oliveira da Cunha	Não	Não	Universal
89901052546-1	Thiago de Paula Espinosa Gouvea	Sim	Não	Pessoa com Deficiência
89901062330-4	Toni Maiquel de Souza	Não	Não	Universal
89901062175-2	Victor Augusto Vieira Polizel	Não	Não	Universal
89901076214-1	Vinicius Flores Branco	Não	Não	Universal
89901061820-6	Vinicius Luiz Reis Mônico	Não	Não	Universal
89901055146-1	Vinicius Tavares Silva	Não	Não	Universal
89901077705-6	Vitor Conehero Ghizzi	Não	Não	Universal
89901069395-8	William Garay Neves	Não	Não	Universal

ANEXO II - LISTA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO				
Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade	Foto
89901077596-5	Fabiany Vasconcelos Pereira Zabian	1 - PMUU01 - Procurador do Município - Serviço de Procuradoria Jurídica	Sala para amamentação	Sim
89901060210-8	Osny Mendes Bello E Lessa	1 - PMUU01 - Procurador do Município - Serviço de Procuradoria Jurídica	Tempo adicional de 1 hora	Sim
89901053448-0	Ricardo Ferreira Paizan	1 - PMUU01 - Procurador do Município - Serviço de Procuradoria Jurídica	Tempo adicional de 1 hora	Sim
			Acesso facilitado	
89901052546-1	Thiago de Paula Espinosa Gouvea	1 - PMUU01 - Procurador do Município - Serviço de Procuradoria Jurídica	Mesa e Cadeira Especial Tempo adicional de 1 hora	Sim

EXTRATOS

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando as diversas tentativas de notificação da empresa IGUAÇU CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 73.202.962/0001-05, todas infrutíferas.

Fica essa empresa **NOTIFICADA**, para que, querendo, em 5 (cinco) dias úteis apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS** acerca do **PROCESSO PENALIDADE ADM. – CONTROLE Nº: 0124/2023**, quais se encontram disponíveis para consulta a qualquer tempo pelo SEI nº 19.021.099225/2023-90, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando as tentativas de notificação da empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO CONQUISTA - COPACON**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.368.086/0001-83;

Fica essa empresa **NOTIFICADA**, para que, querendo, em 05 (cinco) dias úteis apresentar **DEFESA** acerca do processo de Penalidade nº 0244/2023, quais se encontram disponíveis para consulta a qualquer tempo pelo SEI nº 19.022.201776/2023-10, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando as tentativas de notificação da empresa **ELEVADORES OTIS LTDA.** inscrita sob o CNPJ sob o n.º 29.739.737/0033-90; Fica essa empresa **NOTIFICADA**, para que, querendo, em 05 (cinco) dias úteis apresentar **DEFESA** acerca do processo de Penalidade nº **0109/2024**, quais se encontram disponíveis para consulta a qualquer tempo pelo SEI nº 19.008.134647/2024-78, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II Aditivo ao TC nº 25004/2023 – SMAS/FMAS

Organização da Sociedade Civil: MISSÃO CASA VERDE

Objeto: o aumento do valor do repasse em R\$ 57.569,82 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), resultando no valor total geral da transferência em R\$ 2.094.163,82 (dois milhões, noventa e quatro mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos); a apresentação de nova Planilha de Aplicação, a qual faz parte do Plano de Trabalho aprovado, relativo à Prestação de Serviços Socioassistenciais, ratificando as demais cláusulas e condições do citado Termo.

Processo SEI Nº 19.025.037333/2023-39

Data da Assinatura: 15/08/2024

Assinam: Jhonatan Weslei de Moraes - Presidente da OSC, Jacqueline Marçal Micali - Secretária Municipal de Assistência Social, Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município de Londrina.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**II Aditivo ao TC nº 25005/2023 – SMAS/FMAS****Organização da Sociedade Civil: MISSÃO CASA VERDE**

Objeto: o aumento do valor do repasse em R\$ 47.897,04 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e quatro centavos), resultando no valor total geral da transferência em R\$ 1.179.821,04 (um milhão, cento e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e quatro centavos); a apresentação de novo Plano de Trabalho, relativo à Prestação de Serviços Socioassistenciais, ratificando as demais cláusulas e condições do citado Termo.

Processo SEI Nº 19.025.038455/2023-42

Data da Assinatura: 16/08/2024

Assinam: Jhonatan Weslei de Moraes - Presidente da OSC, Jacqueline Marçal Micali - Secretária Municipal de Assistência Social, Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município de Londrina.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**III Aditivo ao TC nº 25012/2023 – SMAS/FMAS****Organização da Sociedade Civil: MMA - MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL**

Objeto: o aumento do valor do repasse em R\$ 18.207,25 (dezoito mil, duzentos e sete reais e vinte e cinco centavos), resultando no novo valor total da transferência em R\$ 809.861,03 (oitocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e três centavos); a apresentação da nova Planilha de Aplicação, e do anexo complementar que passa a ser parte integrante do Plano de Trabalho aprovado, relativo à Prestação de Serviços Socioassistenciais.

Processo SEI Nº 19.025.079346/2023-85

Data da Assinatura: 16/08/2024

Assinam: Célio Henrique Carlos - Presidente da OSC, Jacqueline Marçal Micali - Secretária Municipal de Assistência Social, Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município de Londrina.

CONTRATADA: SIM SAUDE SERVIÇOS LTDA**CONTRATO Nº** SMGP-0077/2022**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº** PGE/SMGP-0031/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº** PAL/SMGP - 0393/2021**ATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 12/05/2022**PROCESSO PENALIDADE ADM. – CONTROLE Nº:** 0137/2023 - SEI nº [60.025952/2022-45](#)

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de Ginecologia.

CONTRATADA: SIM SAUDE SERVIÇOS LTDA**DECISÃO DE PROCESSO:** Notificação Administrativa De Decisão Fase Recursal (SEI nº [13613863](#)) – PROCESSO SEI nº [60.025952/2022-45](#)**SANÇÕES APLICADAS:**

ADVERTÊNCIA, conforme o art. 87, inc. I, da Lei 8.666/93, para que a contratada proceda o correto dimensionamento nos termos do parágrafo 8º da Cláusula Terceira, e nos termos do inciso II do parágrafo 8º da Cláusula Sexta do contrato, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento desta decisão, fundamentado na Decisão do SMGP Recurso PAP (SEI nº [13533828](#));

MULTA, no valor de **R\$ 3.879,91** (três mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), fundamentado na Decisão do SMGP Recurso PAP (SEI nº [13533828](#)).

O processo PAP/SMGP-0137/2023 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI nº [60.025952/2022-45](#). no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP**DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0097/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº** PAL/SMGP-0023/2019**EDITAL DE PREGÃO Nº** PG/SMGP-0036/2020**CONTRATADA: DOROSO TRANSPORTE LTDA****REPRESENTANTE: Alvaro Antonio Doroso****CNPJ:** 02.525.322/0001-80

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de **Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina.**

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a Repactuação dos valores do quilômetro rodado por força da Convenção Coletiva de Trabalho PR001761/2023 da Categoria, a partir de 01/05/2023

VALOR: Repactuação resultará no acréscimo anual de R\$ 86.520,00 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte reais) ao contrato, passando o valor total contratado.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.134295/2023-70**DATA DE ASSINATURA:** 19/08/2024

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0135/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº** PAL/SMGP-0286/2022**EDITAL DE PREGÃO Nº** PG/SMGP-0206/2022**CONTRATADA: IMAGH TUR TRANSPORTES LTDA ME****REPRESENTANTE: Isreinaldo Goulart****CNPJ:** 03.791.925/0001-96

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina

OBJETO DO ADITIVO:

É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 91 (noventa e um) dias, ou seja, a partir de 08/04/2024, passando a vencer em 07/07/2024, conforme inciso II, Art. 57 da Lei 8666/1993.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados, a contar de 08/04/2024 até a assinatura do presente termo aditivo, conforme SEI (12699880).

PROCESSO SEI Nº: 19.022.071105/2024-07**DATA DE ASSINATURA:** 16/08/2024

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º SMGP-0236/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º** PAL/SMGP-0531/2022**PREGÃO ELETRÔNICO N.º** PGE/SMGP-0332/2022

CONTRATADA: NOELITA TRANSPORTES LTDA. **CNPJ:** 44.950.466/0001-23.

SÓCIOS: Geovana Carvalho Serra.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de **Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina, específico para o Distrito de Maravilha**, com base em itinerários, especificações e quantidades do Contrato.

OBJETO DO ADITIVO: Repactuação por força da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria dos valores de salários e benefícios trabalhistas tendo como data-base a partir de 01/05/2023 e da atualização do valor de vale-transporte, aumento nominal para o período de referência de 12 (doze) meses de R\$ 22.260,24 (vinte e dois mil duzentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), e conta na soma do período residual para este aditivo com o valor total de **R\$ 12.889,75** (doze mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

PROCESSOS SEI N.º: Gestão Contratual (19.008.207122/2022-05); Aditivo Contratual (19.008.023338/2024-73).

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2024.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina, podendo ser acessado através da **Pesquisa Pública do SEI**.

RELATÓRIO

RELATÓRIO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PGE/SMGP-0120/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0186/2024

PROCESSO SEI Nº 19.008.088402/2024-61

1. DADOS GERAIS

1.1. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de material de ostomia.

1.2. **Aprovação do Edital:** DESPACHO TERMINATIVO Nº 1533 / 2024.

1.3. **Pregoeira:** Cristina Damiana S. Caetano.

1.4. **PORTARIA SMGP-GAB Nº 18.**

1.5. **Publicação do Edital:** Check List-Publicações.

1.6. Data da realização do certame: 01/07/2024.

1.7. Ata da sessão pública: doc. 13615139.

1.8. Diligência Impedidos de Licitar: doc. 13588832.

1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.088402/2024-61, disponível para acesso no endereço eletrônico https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?IC2o8Z7ACQH4LdQ4jLJzjPBiLtP6l2FsQacIhUf-duzEubalut9yvd8-CzYYNLu7pd-wiM0k633-D6khhQNbbnQ1GKlZxlksbzAdq_qZk9wzNWW2UFPdOi2bbbyVTW.

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

2.1.1. A relação de participantes está disponível no Relatório de declarações.

2.1.2. As desclassificações/inabilitações constam nas atas da sessão de lances.

3. RECURSO

3.1. Não houve.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. Conforme documento SEI nº 13615147:

FORNECEDOR								
AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI								
ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	20630	<u>CONJUNTO BOLSA/PLACA (BISELADA OPACA) - 70MM</u>	Coloplast	R\$ 47,5000	1250	CJ	R\$ 59.375,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 59.375,00
FORNECEDOR								
FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
CURITIBA - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	2390	<u>BOLSA PARA COLOSTOMIA CONVEXA - 28 A 29MM</u>	Convatec	R\$ 57,7000	1500	UN	R\$ 86.550,00
4	1	2374	<u>CONJUNTO BOLSA/PLACA (FLEXÍVEL) - 70MM TRANSPARENTE</u>	Convatec	R\$ 47,4900	750	CJ	R\$ 35.617,50
5	1	2380	<u>CONJUNTO: BOLSA/PLACA (FLEXÍVEL) - 44MM A 45MM</u>	Convatec	R\$ 44,0000	350	CJ	R\$ 15.400,00
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 137.567,50
FORNECEDOR								
POSTERARI ACESSORIA TECNICA EIRELI								
UBERABA - MG								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
6	1	20633	<u>LUBRIFICANTE DESODORIZANTE EM GEL INCOLOR E INODORO</u>	Diamonds	R\$ 8,3500	5000	SACHÊ	R\$ 41.750,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 41.750,00

4.2. Documentos de habilitação e proposta final das empresas vencedoras:

4.2.1. **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**

4.2.2. **FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

4.2.3. **POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI**

5. **DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME**

5.1. O item 2 não será adquirido por ter sido deserto.

6. **DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

6.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 320.394,00 (trezentos e vinte mil trezentos e noventa e quatro reais).

6.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 238.692,50 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

6.3. **Valor do(s) item(ns) não adquirido(s):** R\$ 41.364,00 (quarenta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais).

6.4. **Economia real no certame:** R\$ 40.337,50 (quarenta mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

7. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

Encaminha-se à autoridade competente, Secretária Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

Londrina, 16 de agosto de 2024. Cristina Damiana dos Santos Caetano, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Eletrônico n.º PG/SMGP-120/2024, em especial quanto ao relatório final (doc. 13615151), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, HOMOLOGO a classificação final do objeto ao(s) licitante(s) que teve(iveram) sua(s) proposta(s) classificada(s), respeitada a preferência de aquisição do primeiro classificado a cada lote. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 16 de agosto de 2024. Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 106/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 002/2016 e 003/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 076/2024 do C.M.E.L de 07/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar e Renovar a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO CRIANÇA**, situado à Rua Antônio Eleutério Naves, 156 – Conj. Guilherme Pires - Londrina/PR, mantido por SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA ESPERANÇA, inscrito no CNPJ nº 00.250.460/0001.78.

Art. 2º – A presente resolução é concedida por 4 (quatro) anos, retroativo à 01/01/2024 com validade até 01/01/2028, para atendimento a crianças de 01 (um) a 03 (três) anos.

Art. 3º - Credenciamento ao Sistema Municipal de Educação de Londrina, retroativo a 01/01/2020.

Art. 4º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 15 de agosto de 2024. Mariangela de Sousa Prata Bianchini, Secretaria Municipal de Educação **(Por delegação conforme Portaria nº 181, de 11/06/2024)**

RESOLUÇÃO Nº 107/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 002/2016 e 003/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 077/2024 de 07/08/2024 do C.M.E.L.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLEMILDE DE MARTINI LOPES DOS SANTOS** – situado à Rua Eucaliptos, 111 – Jardim Leonor – Município de Londrina, mantido pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º – A presente resolução é concedida por 04 (quatro) anos, retroativo à 31/12/2023 até 31/12/2027, para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

Art. 3º - O Estabelecimento de ensino deve solicitar a Renovação de Autorização com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de agosto de 2024. Mariangela de Sousa Prata Bianchini, Secretária Municipal de Educação (**Por delegação conforme Portaria nº 181, de 11/06/2024**)

RESOLUÇÃO Nº 109/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 002/2016, 003/2016, 003/2007, 004/2016 e 005/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 083/2024 do C.M.E.L de 07/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar e Renovar a Autorização do Funcionamento da Educação Infantil – P5, do Ensino Fundamental e da Educação Especial- Sala de Recursos Multifuncional e da Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais da **ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada à Rodovia João Alves da Rocha Loures, 3655 – Jardim Cristal – Londrina/PR, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º – A presente resolução é concedida a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P5, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncional de 31/12/2022 até 31/12/2024, excepcionalmente para cumprimento do Cronograma de adequação das Unidades em atendimento ao Corpo de Bombeiros.

Art. 3º - Credenciamento ao Sistema Municipal de Educação de Londrina, retroativo a 01/01/2018.

Art. 4º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de agosto de 2024. Mariangela de Sousa Prata Bianchini, Secretária Municipal de Educação (**Por delegação conforme Portaria nº 181, de 11/06/2024**)

RESOLUÇÃO Nº 110/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 02/2016 e 003/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 084/2024 do C.M.E.L de 07/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PASTOR FRANCISCO SEIXAS** – situado à Rua Dos Arquitetos, 33 – Jardim União da Vitória – Município de Londrina, mantido pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º – A presente resolução concede a Renovação de Autorização de Funcionamento pelo prazo de 01 (um) ano, retroativo à 31/12/2023 até 31/12/2024, para atendimento a crianças de 01 (um) a 04 (quatro) anos.

Art. 3º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de agosto de 2024. Mariangela de Sousa Prata Bianchini, Secretária Municipal de Educação (**Por delegação conforme Portaria nº 181, de 11/06/2024**)

RESOLUÇÃO Nº 111/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 002/2016, 003/2016, 003/2007 e 005/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 085/2024 do C.M.E.L de 07/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar e Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P5, do Ensino Fundamental e da Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncional da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS ZEWE COIMBRA – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada à Rua Butiá, 54 – Jardim Marabá – Londrina/PR, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º – A presente resolução é concedida por 04 (quatro) anos, retroativo à 01/01/2024, com validade até 01/01/2028.

Art. 3º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar Renovação de Autorização com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de agosto de 2024. Mariangela de Sousa Prata Bianchini, Secretária Municipal de Educação (**Por delegação conforme Portaria nº 181, de 11/06/2024**)

RESOLUÇÃO Nº 112/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 002/2016 e 003/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 081/2024 do C.M.E.L de 07/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL URSINHOS AMOROSOS** – situado à Rua Olver Serra Zanetti, 44 – Jardim Marajoara – Londrina/PR, mantido por CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL URSINHOS AMOROSOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.710.949/0001-39.

Art. 2º – A presente resolução é concedida por 04 (quatro) anos, retroativa a 01/01/2023, com validade até 01/01/2027 para atendimento a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos.

Art. 3º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 19 de agosto de 2024. Mariangela de Sousa Prata Bianchini, Secretária Municipal de Educação (**Por delegação conforme Portaria nº 181, de 11/06/2024**)

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE LICENÇA

LICENÇA AMBIENTAL - SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

O Fundo Municipal de Saúde de Londrina, CNPJ 11.323.261/0001-69, torna público que recebeu da Secretária Municipal do Meio Ambiente de Londrina – SEMA, a Licença Simplificada para a atividade de Centro de Assistência Psicossocial da Secretária Municipal de Saúde a ser implantada na Avenida Juscelino Kubitschek nº 3421, Londrina – PR, com validade até 07/08/2026.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO NOTIFICAÇÕES

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito, a CMTU-LD nas suas atribuições, NOTIFICA aos proprietários dos veículos abaixo, para **PROVIDENCIAR A RETIRADA DO VEÍCULO**, dentro do **PRAZO DE 10 DIAS**, sob pena de ficar sujeito a recolhimento ao pátio de veículos, por estar infringindo o **Artigo 279-A da Lei 9.503/97 do CTB e Ato Executivo 081/2023**. Vencido o prazo do referido aviso, uma vez que não tenha sido retirado, o veículo será removido ao pátio de veículos da CMTU-LD, localizado na Estrada Luiz Beraldi 9855 (Estrada da cegonha) Londrina/Pr, (43)33449855 (whatsapp), caracterizando abandono. Após remoção, o veículo será liberado ao proprietário legal após a quitação de todos os débitos, tarifas do pátio e cumpridas demais exigências legais.

Proprietário(a)	CPF/CNPJ	Veículo	Placa	Localização
ANA PAULA D. ALEXANDRE MENDONÇA	017.265.639-79	FIAT/PUNTO ESSENCE 1.6, PRETA	HIA-5D99	RUA ERNESTO GONCALVES MENDES, 364 - SANTA RITA 2 - LONDRINA - PR.
VICTOR EMANUEL NOGUEIRA	082.092.479-21	VW/GOL 1.8, BRANCA	IFP-0311	RUA MANUEL ANTUNES, 216 - COLUMBIA - LONDRINA - PR.
SERGIO BARATELA	127.410.199-91	VW/FUSCA 1300L, BRANCA	ADK-1205	RUA DA URCA, 31 - IPANEMA - LONDRINA - PR.
GERALDINO FERREIRA DE LIMA	120.079.588-13	VW/FUSCA 1300L, MARROM	BNQ-0402	RUA FRANCISCO ANTONIO GALHARDI, 756 - MONTE BELO - LONDRINA - PR.

Considerando as tentativas de notificar ,**R M DE OLIVEIRA EIRELI**, portador do CPF/CNPJ de n.º 10.309.740/0001-68, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na ANA HERMELINDA BASSETO 63,**QUADRA 9,LOTE 7, JARDIM TENERIFE** – Londrina/PR, inscrição imobiliária 04060731202680001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 3337. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 169 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar ,**LUCIANA ANDREA PIRES**, portador do CPF/CNPJ de n.º 144.170.318-78, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na ANA HERMELINDA BASSETO 143,**QUADRA 9,LOTE 15, JARDIM TENERIFE** – Londrina/PR, inscrição imobiliária 04060731201870001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 3335. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 169 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar ,**SANTA ALICE LOTEADORA LTDA**, portador do CPF/CNPJ de n.º 01.685.813/0001-25, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na FRANCISCO DE PAULA SEIXAS 75,**QUADRA 1,LOTE 20, JARDIM SANTA ALICE** – Londrina/PR, inscrição imobiliária 04060516303110001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 3355. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 169 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar ,**MARIA ROSA MOREIRA**, portador do CPF/CNPJ de n.º 053.849.999-00, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na DOLORES MARIA BRUNO SN,**QUADRA 29,LOTE 15, JARDIM SANTOS DUMONT** – Londrina/PR, inscrição imobiliária 04070002202470001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 3326. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 169 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar ,**RAFAEL WALISSON DA SILVA ANDINO**, portador do CPF/CNPJ de n.º 086.536.489-33, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na DA AERONAUTICA 157,**QUADRA 11,LOTE 16, BAIRRO BOA VISTA 4 SECCAO** – Londrina/PR, inscrição imobiliária 02040038504070001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 3327. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a

PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 169 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar , **MILE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME**, portador do CPF/CNPJ de n.º 05.925.544/0001-88, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS 81,**QUADRA 10,LOTE 17, JARDIM TENERIFE** – Londrina/PR, inscrição imobiliária 04060732202380001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 3332. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 169 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar , **ESPOLIO DE TAKESHI SUZUKI**, portador do CPF/CNPJ de n.º 115.870.839-49, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na SANTA LIDIA 23,**QUADRA 3,LOTE 2, JARDIM FRANCA** – Londrina/PR, inscrição imobiliária 04040006705430001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 3312. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 169 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar , **MGR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, portador do CPF/CNPJ de n.º 02.205.236/0001-90, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na RODOLFO PRETO 465,**QUADRA 3,LOTE 10, JARDIM COLUMBIA D** – Londrina/PR, inscrição imobiliária 06010488101220001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 3173. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 169 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar , **CHRONOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, portador do CPF/CNPJ de n.º 13.200.657/0001-44, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na OMAR MAZZEI GUIMARAES 576,**QUADRA 16,LOTE 3, JARDIM MARIA LUIZA** – Londrina/PR, inscrição imobiliária 05030710100370001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 3308. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 169 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar , **PAULO EMILIO SUZUKI BELISSE**, portador do CPF/CNPJ de n.º 076.362.799-24, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na JULIO ZANETTE S/N,**QUADRA 3,LOTE 20, RESIDENCIAL NAPOLI** – Londrina/PR, inscrição imobiliária 03040223102360001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 3182. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 169 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

EDITAL

EDITAL PARA PROGRAMA LOTES URBANIZADOS

Conforme aprovado na 8ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da COHAB-LD – Companhia de Habitação de Londrina, ocorrida em 13/08/2024, divulgamos a abertura de Edital para seleção de famílias para o Residencial Nova Conquista (16 lotes), incluído no Programa de Lotes Urbanizados por meio da Resolução CAD 07, de 13 de agosto de 2024.

FINALIDADE DO PROGRAMA: oferecer, à família de baixa renda, Lotes, em áreas localizadas no perímetro urbano, em locais dotados de infraestrutura básica, aptos a receber construção de moradias, com condições especiais de comercialização por meio da COHAB-LD.

PRAZO PARA INSCRIÇÕES: De 19 a 26 de agosto de 2024 – para famílias residentes na poligonal compreendida num raio de até 1000 metros do empreendimento, conforme mapa anexo.

PÚBLICO ALVO:

Famílias com renda de 01 até 3 salários-mínimos, cadastradas na COHAB-LD que:
Residem em área localizada no entorno do empreendimento, conforme mapa anexo e atendam aos requisitos de enquadramento do Programa.

DO VALOR ESTIMADO DOS LOTES PARA ESTE EDITAL: R\$ 48.000,00

DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE FINANCIAMENTO: Financiamento com Contrato de Promessa de Compra e Venda. O prazo de financiamento dos terrenos poderá ser de até 360 meses, atendidas a capacidade financeira de pagamento do adquirente bem como limite de idade para fins de seguro habitacional.

DOS REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA:

- I. Estar inscrito no cadastro da COHAB-LD, conforme Resoluções internas que regulamentam e orientam este cadastramento;
- II. Morar, no mínimo há 05 anos no Município de Londrina;
- III. Não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários Municipais, Estaduais ou da União, Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, Fundo de Desenvolvimento Social – FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de Construção para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional;
- IV. Não constar registro no Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT);
- V. Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel urbano ou rural;
- VI. Apresentar as certidões negativas exigidas por lei.

DA DESTINAÇÃO DOS LOTES: O sorteio dos lotes entre os interessados que tiverem seus cadastros aprovados, será realizado na presença dos interessados, acompanhado por membros do Conselho Municipal de Habitação, a serem indicados em reunião prévia.

Quantidade Contratada	Descrição	Valor Inicial Contratado	Valor Reajustado
90	Computador desktop com processador I5-12400/SSD:256 ou superior / RAM:16 GB/ monitor 19.5" LED uma entrada analógica e uma digital com teclado e mouse USB/ Sistema Operacional WIN 11.	R\$ 254,76	R\$ 264,77
20	Computador desktop com processador I7-12700/SSD:256 ou superior/RAM:32GB, monitor 24 polegadas, uma entrada analógica e uma digital com teclado e mouse USB e Sistema Operacional WIN 11.	R\$ 330,78	R\$ 343,78
02	Computador desktop G4 TWR x-4214 64 GB RAM, 512 GB SSD+2TB HDD RTX 4000 (8GB) W 11P.	R\$ 1.099,05	R\$ 1.142,24
04	Notebook com processador I5-12400 ou superior, SSD: 256 OU SUPERIOR, RAM: 16 GB, TELA 15 polegadas e sistema operacional WIN 11.	R\$ 206,74	R\$ 214,87
04	Computador desktop com processador I9 -11900 H 32 GB/RAM 1TB/ SSD tela 15.6" ou superior FHD RTX A 2000 (4GB) sistema operacional W 11P.	R\$ 869,37	R\$ 903,53
10	Tablet de campo 4G, preto, com película e capa, conectividade de 10 gigas.	R\$ 188,78	R\$ 196,20

Contratante: Companhia de Habitação de Londrina- COHAB-LD, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Edimilson Pinheiro Salles e por sua Diretora Administrativo- Financeira, Juliana Estrope Beleze.

Contratada: Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A - CTD, CNPJ: 03.311.327/0001-72, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Denilson Vieira Novaes e por sua Diretora Administrativo-Financeira Stephanie Rossi Pasello.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no Contrato original firmado em 20 de julho de 2023.

Data e assinaturas: 14 de agosto de 2024, Edimilson Pinheiro Salles (Diretor Presidente) e Juliana Estrope Beleze (Diretora Administrativo-Financeira).

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAIS

EDITAL nº 200/2024 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 246/2019, referente ao Auto de Infração nº 238/2019, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **LOJAS KD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (LOJAS KD)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 10.979.023/0001-43, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 8.077,77 (oito mil e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), por infração ao disposto nos artigo 6º, inciso VI; artigo 30; artigo 35, inciso I, todos da Lei Federal nº. 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedorora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 19 de agosto de 2024.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 201/2024 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita reclamação sob o nº 2406004400100257301, tendo como Consumidor(a) **EVERTON**, inscrito(a) no CPF sob nº 090.xxx.xxx-90, e Fornecedor(a) **SR. SMS LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CURSOS E TREINAMENTO GERENCIAIS LTDA (SR. SMS)**, inscrito no CNPJ sob nº 33.647.608/0001-61, pelos fatos a seguir relatados:

"O consumidor, devidamente qualificado, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar que por volta 20 de Setembro de 2023 realizou a compra ONLINE do fornecedor @ SMSAPP em que realizou a compra de um livro (O guia completo das NR's através do instagram no valor de R\$ 394,84.

O consumidor EVERTON [omissis] informou que até o presente momento não recebeu o livro.

Diante o problema o consumidor entrou em contato com o fornecedor pelo nº (22)99700-8713 em conversa com o fornecedor foi informado que como houve um imprevisto perante a fábrica onde se foi realizado a promessa que seria entregue na 1º quinzena de janeiro o que de fato não foi cumprido, onde novamente se formalizou um novo prazo na 2º quinzena de Fevereiro o que também não se cumpriu, gerando assim o descontentamento do consumidor.

Diante tais relatos, vem o consumidor solicitar a intermediação deste Órgão protetivo para solucionar sua demanda.

Pedido:

Ante o exposto requer:

I – Que a fornecedor faça a devida restituição do valor R\$ 394,84 na conta do consumidor.

BANCO [omissis]" e que, por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 19 de agosto de 2024.
THIAGO RICARDO ELIAS
Assessor Técnico Administrativo
PROCON – LD

EDITAL nº 202/2024 – PROCON-LD**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 194/2024, referente ao Auto de Infração nº 188/2024, tendo como Fornecedor **PLOS NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (PLOS NEGOCIOS DIGITAIS)**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.233.521/0014-27, por infração ao disposto nos Art. 6º, incisos III e XIII da Lei Federal nº 8.078/1990 e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para no prazo de **10 (dez) dias** apresentar **IMPUGNAÇÃO**, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 19 de agosto de 2024.
Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS
Assessor Técnico Administrativo
PROCON-LD

EXTRATOS

DECISÃO Nº 232, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Processo Administrativo nº 263/2019
Fornecedor/Representado: KLOSTER & EVARISTO LTDA (FARMACIA PINHEIROS)
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 253/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 884,12 (oitocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 203, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Processo Administrativo nº 251/2019
Fornecedor/Representado: NICENTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 243/2019, julgo **INSUBSISTENTE** o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 216, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Processo Administrativo nº 252/2019
Fornecedor/Representado: VALÉRIA ADRIANA DA SILVA (BUFFET CANTINHO DO CÉU)
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 244/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 884,12 (oitocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 225, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Processo Administrativo nº 268/2019
Fornecedor/Representado: L TAKEUCHI E CIA LTDA ME (FARMACIA ELIFARMA)
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 258/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 884,12 (oitocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 208, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Processo Administrativo nº 270/2019

Fornecedor/Representado: ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA (HOSPITALAR – SERVIÇO DE SAÚDE)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 260/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 1.768,24 (um mil e setecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 210, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Processo Administrativo nº 276/2019

Fornecedor/Representado: LMQ-AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (CVC HIGIENÓPOLIS)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 266/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 1.178,51 (um mil e cento e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 226, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Processo Administrativo nº 253/2019

Fornecedor/Representado: JACYARA MARIA BORTHOLAZZI SILVA (MAXXI PÃO)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 245/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 884,12 (oitocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 059/2024 - CMAS, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**SÚMULA:** Dispõe sobre alteração do calendário de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social.**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- O inc. II do art. 8º do Regimento Interno do CMAS, que disciplina o ato ad referendum;
- A deliberação favorável, ad referendum, do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:**Art. 1-** Alterar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social, do mês de agosto de 2024, suspendendo a reunião do dia 21/08/2024.**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 19 de agosto de 2024. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ENTIDADES IPEC – INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃOEm atenção à abertura de prazo do Instituto Paranaense de Esportes e Cultura para recebimento de propostas para a **Locação de Transporte-Evento do Projeto de Atletismo (13 Ônibus)**, publicada no JOM nº 5253, de 19/07/2024, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores:

GUELTUR TRANSPORTE E TURISMO: CNPJ: 15.110.131/0001-07 R\$ 12.300,00; **INVICTA TURISMO:** CNPJ 13.357.661/0001-10 R\$ 14.900,00; **JLO VANS:** CNPJ 02.978.212/0001-73 R\$ 14.250,00. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a empresa vencedora, pelo critério de menor preço: **GUELTUR TRANSPORTE E TURISMO CNPJ 15.110.131/0001-07**, valor global R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais). Considerando tal resultado, os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail pecaoficial@hotmail.com, com cópia para o e-mail gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

LAR ANÁLIA FRANCO RESULTADOS

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de Material para Expediente do **Lar Anália Franco de Londrina** mantenedor do **CEI Anália Franco**, publicada no JOM nº5243, de 08/08/2024, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: **FORNECEDOR 1 ESTAÇÃO DO PAPEL** CNPJ 05.301.323/0001-39 R\$ 2.206,50; **FORNECEDOR 2 ATITUDE PAPELARIA E DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ 16.903.538/0001-46 R\$ 2.564,38; **FORNECEDOR 3 MEGA FEIRÃO COMÉRCIO DE PAPÉIS E BRINQUEDOS LTDA** CNPJ 14.657.521/0001-20 R\$ 2.595,35. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: **ESTAÇÃO DO PAPEL** CNPJ 05.301.323/0001-39, valor global R\$ 2.206,50. Considerando tal resultado, os participantes poderão **interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a partir da publicação deste, **pelo e-mail** laranaliafranco@sercomtel.com.br, **com cópia para o e-mail** gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de Material para Expediente do **Lar Anália Franco de Londrina** mantenedor do **CEI Anália Franco**, publicada no JOM nº5270, de 08/08/2024, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: **FORNECEDOR 1 NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME** CNPJ 08.116./0001-79 R\$ 5.525,00; **FORNECEDOR 2 ERIMAR COMÉRCIO DE GÁS LTDA** CNPJ 05.768.294/0001-10 R\$ 5.720,00; **FORNECEDOR 3 PGA COMÉRCIO DE GÁS LTDA** CNPJ 07.952.486/0001-07 R\$ 5.980,00. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: **NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME** CNPJ CNPJ 08.116./0001-79, valor global R\$5.525,00. Considerando tal resultado, os participantes poderão **interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a partir da publicação deste, **pelo e-mail** laranaliafranco@sercomtel.com.br, **com cópia para o e-mail** gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

CEI IMACULADA CONCEIÇÃO AVISO

A Creche Imaculada Conceição torna público aos interessados que estará recebendo propostas para compra de materiais e contratação de serviços de manutenção do CEI Imaculada Conceição conforme informações a seguir:

OBJETO: Prestação de Serviço na modalidade preço global (Mão de obra e materiais)

ITEM Nº	DESCRIPTIVO DO SERVIÇO	UN.	QNTD	Valor Unt. Material	Valor Unt. Mão-de-obra	Valor Unt. Serviço	Valor Total
1	Reforma e pintura de calçada externa na entrada da CEI obedecendo o inclinação conforme modelo Secretaria de obras. – 21,00m ²						
1.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	m ³	3,15				
1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO FCK 20 MPA, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO.	m ²	21,00				
1.3	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA.	m ²	21,00				
1.4	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.	m ²	21,00				
TOTAL DO ORÇAMENTO							
2	Execução peitoril ou guarda corpo para área da entrada nos dois lados da vala para proteção das crianças						
2.1	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO.	M	6				
2.2	PINTURA EM GUARDA-CORPO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1ª LINHA, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA GALVANIZADA, INCLUSO UMA DEMÃO DE FUNDO PARA GALVANIZADOS. NAS DUAS FACES	M	6				

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/08/2024 a 23/08/2024 das 07h30 as 17h00 .

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Rua Elson Pedro dos Santos 205 Jd União do Vitoria, Londrina. No horário de atendimento de segunda a sexta da 7h00 às 17h00 E mail : creheimaculadacei@gmail.com

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES: 43 3341 4335 o horário de atendimento de segunda a sexta da 7h00 às 17h00 ou celulares 43 99175 5802 – 43 99128 6948

A OSC se compromete a disponibilizar colaborador com qualificação para esclarecimentos dos detalhes dos serviços a serem realizados para os casos de manutenção predial durante o período de recebimento das propostas.

Londrina, 19 de agosto de 2024. Larissa Fernandes Aparecido Lissi Sapia Presidente

ERRATA

NO JORNAL OFICIAL Nº 5269 de 07/08/2024, NA PÁGINA 26, QUE TRATA DAS SUMULAS DOS PARECERES DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMEL REALIZADA EM 31/07/2024, CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:

ONDE SE LÊ:

Processo nº 19.022.081231/2024-61– C.M.E.L. Parecer nº 082/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristiane Sola Rogério, Orlando Emilio de Freitas, Valmirane Cristina Gonçalves de Pinho. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Water Okano. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Assessoria Técnica Educacional submete à apreciação da Câmara de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação o presente Opinitivo Técnico, para análise e parecer, que dispõe sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil Water Okano**, localizado à Rua Potiguares, n. 80, Vila Matos, CEP: 86026-145, na cidade de Londrina-Pr, para atendimento a crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, retroativo a 31.12.2023 com vencimento em 31.12.2027. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

LEIA-SE:

Processo nº 19.022.081231/2024-61– C.M.E.L. Parecer nº 082/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristiane Sola Rogério, Orlando Emilio de Freitas, Valmirane Cristina Gonçalves de Pinho. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Water Okano. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil Water Okano**, localizado à Rua Potiguares, n. 80, Vila Matos, CEP: 86026-145, na cidade de Londrina-Pr, para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, retroativo a 31.12.2023 com vencimento em 31.12.2027. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – João Luiz Martins Esteves

Jornalista Responsável – Celia Aparecida Salustiano Baroni

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br